



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EDITAL Nº 03/2021
TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 05/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h do dia 24/08/2021 na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/2021, às 10h

LOCAL: Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba, nomeados pela **Portaria nº 034/2021**, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 1941, de 24 de fevereiro de 2021.

As sessões públicas nas quais ocorram a prática de atos do procedimento licitatório poderão ser **gravadas em áudio e vídeo** e os arquivos poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.254/2019.

Considerando as medidas de enfrentamento e controle da transmissão da pandemia de coronavírus que assola o país, para que possam adentrar e/ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como participar da sessão pública do Pregão, **os licitantes e demais interessados em participar do certame, ter vista ou acesso aos autos do processo licitatório, deverão observar as normas e procedimentos recomendados pelas autoridades sanitárias, devendo higienizar adequadamente as mãos, utilizar álcool em gel, fazer uso de máscara que devem cobrir adequadamente o queixo, a boca e o nariz, bem como observar as demais orientações estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 02/2020 e pelo Ato da Presidência nº 01/2020.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **10h**, do dia **24/08/2021**, no endereço: Rua Humaitá, nº 1.167, Centro – Indaiatuba/SP, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às **10h**, do dia **24/08/2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Indaiatuba, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser **entregues separadamente**, em **envelopes fechados e lacrados**, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Termo de Credenciamento), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal e/ou credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado pelos itens constantes do Anexo XI (Planilha Orçamentária), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

4.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. Integram este Edital os anexos de I a XV e os arquivos eletrônicos, abaixo relacionados, disponibilizados em:

<https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos:>

Nome	Tipo	Tamanho
 1 - Câmara dos Vereadores -Arquitetonico Executivo - Terreo.pdf	Foxit Reader PDF Document	251 KB
 2 - Câmara dos Vereadores -Arquitetonico Executivo-1º Pav.pdf	Foxit Reader PDF Document	398 KB
 3 - Câmara dos Vereadores -Arquitetonico Executivo-2 e 3 Pav.pdf	Foxit Reader PDF Document	202 KB
 4 - Câmara dos Vereadores -Arquitetonico Executivo-Cortes.pdf	Foxit Reader PDF Document	596 KB
 5 - Câmara dos Vereadores -Arquitetonico Executivo-Detalhes.pdf	Foxit Reader PDF Document	329 KB
 6 - Câmara dos Vereadores -Arquitetonico Executivo-Paginação de Piso e Azulejo.pdf	Foxit Reader PDF Document	322 KB
 7- Câmara dos Vereadores - Dados Cadastrais.pdf	Foxit Reader PDF Document	171 KB
 8-Câmara dos Vereadores - Dados Cadastrais.pdf	Foxit Reader PDF Document	299 KB
 9- Câmara dos Vereadores - Dados Cadastrais.pdf	Foxit Reader PDF Document	173 KB
 10- Câmara dos Vereadores -Dados Cadastrais.pdf	Foxit Reader PDF Document	210 KB
 11- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	437 KB
 12- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	492 KB
 13- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	452 KB
 14- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	498 KB
 15- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	474 KB
 16- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	404 KB
 17- Câmara dos Vereadores -Executivo - Eletrico.pdf	Foxit Reader PDF Document	474 KB
 18- Câmara de Vereadores- Executivo - Passarela.pdf	Foxit Reader PDF Document	693 KB
 19- Câmara de Vereadores - Executivo - Passarela.pdf	Foxit Reader PDF Document	1.113 KB
 19- Câmara de Vereadores- Executivo - Estrutural do Muro.pdf	Foxit Reader PDF Document	244 KB
 20- Câmara de Vereadores - Executivo - Estrutural Elevador.pdf	Foxit Reader PDF Document	307 KB
 21- Câmara de Vereadores- Executivo - Estrutural Elevador.pdf	Foxit Reader PDF Document	227 KB
 22- Câmara de Vereadores- Executivo - Hidráulico.pdf	Foxit Reader PDF Document	546 KB
 23- Câmara dos Vereadores - Pintura Terreo.pdf	Foxit Reader PDF Document	292 KB
 24- Câmara dos Vereadores - Pintura 1 Pav.pdf	Foxit Reader PDF Document	715 KB
 25- Câmara dos Vereadores - Pintura 2 e 3 Pav.pdf	Foxit Reader PDF Document	310 KB
 26- Câmara dos Vereadores - TP 01_2021- Planilha Zerada- .xlsx	Planilha do Microsoft Excel	46 KB

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e **estejam devidamente cadastrados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

6.1.1. **Para realização do cadastro**, o interessado deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, enviando em anexo cópia dos documentos referentes à sua habilitação jurídica e regularidades fiscal e trabalhista, previstos, respectivamente, nos itens 7.6.1 e 7.6.2 deste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Os que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.7. Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.8. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.2.10. As sociedades cooperativas, nos termos da Súmula 281, do TCU.

6.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta à lista contendo a relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP¹.

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, serão analisadas nas condições descritas adiante.

7.6. Os documentos da habilitação a seguir indicados deverão ser acondicionados em envelope lacrado:

7.6.1. Habilitação Jurídica:

7.6.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.1.2. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;

7.6.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

7.6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6.1.7. Os documentos referentes a habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.6.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**²;
- 7.6.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social³;
- 7.6.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (FGTS)⁴;
- 7.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa⁵;
- 7.6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.6.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado **isento** de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.6.2.7. Os documentos referentes às regularidades fiscal e trabalhista poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

² https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

³ <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

⁴ <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

⁵ <http://www.tst.jus.br/certidao>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.3.1. Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato e/ou estatuto social.

7.6.3.3. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

7.6.3.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.6.4. Qualificação Técnica:

7.6.4.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1 (Habilitação):

7.6.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.6.4.1.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.6.4.1.2.1. Itens de maior relevância

*ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
13.2	Concreto usinado, fck = 25 Mpa, no mínimo - para bombeamento	m³	62
13.4	Pinturas em geral em massa, inclusive preparo	m²	4.050

*Itens conforme descrição da Planilha Orçamentária

7.6.4.1.3. Comprovação, complementar ou alternativa ao exposto no item 7.6.4.1.2, de **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, descritos no item 7.6.4.1.2.1.

7.6.4.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o **sócio** que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social e/ou estatuto social; o **administrador ou o diretor**; o **empregado** devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o **prestador de serviços** com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.6.4.1.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.4.1.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.6.4.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

7.6.4.1.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.6.4.1.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.6.4.2. Os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.13. As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 dias contados da data de sua emissão.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2 (Proposta), será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A **razão social** e **CNPJ** da empresa licitante;

8.1.2. A **descrição do objeto** de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. **Valores unitários e valor global da proposta** referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, considerando o **modelo de Planilha Orçamentária em anexo**;

8.1.4. Para apresentação da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), os licitantes deverão se valer do modelo do Anexo XIII - Composição do BDI, atentando-se para a aplicação da fórmula padrão adotada pelo Tribunal de Contas da União (conforme Acórdão TCU Plenário 2.622/2013), para obtenção da porcentagem total incidente sobre os preços que compõem sua proposta.

8.1.5. **Prazo de execução dos serviços de 180 dias**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** constante do Projeto Básico, contados da data de autorização para início dos serviços;

8.1.6. **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 8.3. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.8. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da assessoria técnica especializada no objeto contratada pela Câmara Municipal de Indaiatuba com a finalidade de acompanhar o presente certame licitatório.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

- 9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 9.3. As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

- 9.3.1. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo anexo;

- 9.3.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 9.3.3. **Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

- 9.3.3.1. A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- 9.3.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ensinará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- 9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 (Habilitação).
- 9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à lista contendo a relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP⁶.
 - 9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 (Proposta),

⁶ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

- 9.11. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 (Proposta) dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 (Proposta) serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.15. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.18. **Será considerado inabilitado** o licitante que:
- 9.18.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.18.2. Incluir a proposta de preços no envelope nº 01, que se refere à habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 9.19. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.21. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.
- 10.2. Será considerada **vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral com BDI.**
- 10.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas.
- 10.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.11. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.13.1. Produzidos no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 10.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.16. Será desclassificada a proposta que:
- 10.16.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.16.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.16.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou seus anexos;
- 10.16.4. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou excessivos, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor.
- 10.16.5. **Apresentar proposta na qual se verifique que seu valor total com BDI seja superior a R\$ 1.229.610,03 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e três centavos).**
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município⁷ e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁸.

⁷ <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/relacoes-institucionais/imprensa-oficial/edicoes/>

⁸ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1. Será **exigida a prestação de garantia** na presente contratação, **no valor correspondente a 5% do valor total do contrato**, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades
- 12.1.1. Caução em dinheiro: a ser recolhida junto à conta e agência bancária indicada pela Câmara Municipal de Indaiatuba;
- 12.1.2. Títulos da dívida pública;
- 12.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

12.1.3.1. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

12.1.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

12.1.3.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III, do art. 80, da Lei nº 8666, de 1993.

12.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13. DO TERMO DE CONTRATO:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O **prazo de vigência** da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 57, § 1º e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. O **prazo para a execução** total dos serviços é aquele constante do Projeto Básico, fixado em **180 dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de início



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação de sanção.

- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante e/ou adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 18.3. O licitante e/ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contrato, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO:

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor **ou** por petição protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão reagendada mediante a publicação de Edital de Retificação que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁹.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7.1. Entende-se como erro sanável, dentre outros, a ausência ou inconformidade de documentos ou certidões de acesso público que possam ser imediatamente obtidos pela Comissão através de consulta e emissão gratuita pela internet.

⁹ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originalmente constar da proposta.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Indaiatuba – SP, aos 03 de agosto de 2021.

JORGE LUÍS LEPINSK

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários.

2. DO OBJETIVO:

- 2.1. Este Projeto Básico tem por objetivo descrever, especificar, complementar e esclarecer as informações contidas nos projetos, planilhas quantitativas, bem como as etapas de execução dos serviços, os quais deverão ser executados em total e restrita observância das indicações constantes dos projetos e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A execução dos serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba localizada à Rua Humaitá, 1.167 – Centro – Indaiatuba – São Paulo – 13.339-140. A realização das intervenções faz-se necessária pois atualmente as dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba não atendem à legislação vigente no que tange à acessibilidade das Pessoas com Deficiência- PcD, sendo necessária a realização de serviços que promoverão tal acessibilidade regradada pela legislação.
- 3.2. Ademais, há necessidade de correções e intervenções em diversos ambientes, desgastados pelo tempo de uso e/ou pela falta de manutenção, tais como desgastes em piso de concreto, infiltrações, pintura e melhorias nas instalações elétricas do plenário.
- 3.3. Há ainda a necessidade de adaptações nas entradas da edificação visando a melhoria do atendimento aos munícipes, bem como o aperfeiçoamento do controle e segurança de todos os que se utilizam desse espaço público.
- 3.4. Da mesma forma, há necessidade de adaptações junto à sala contígua ao auditório José Soliani, a fim de melhorar as condições e desenvolvimento dos trabalhos administrativos internos, além de criar um espaço adequado para área



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

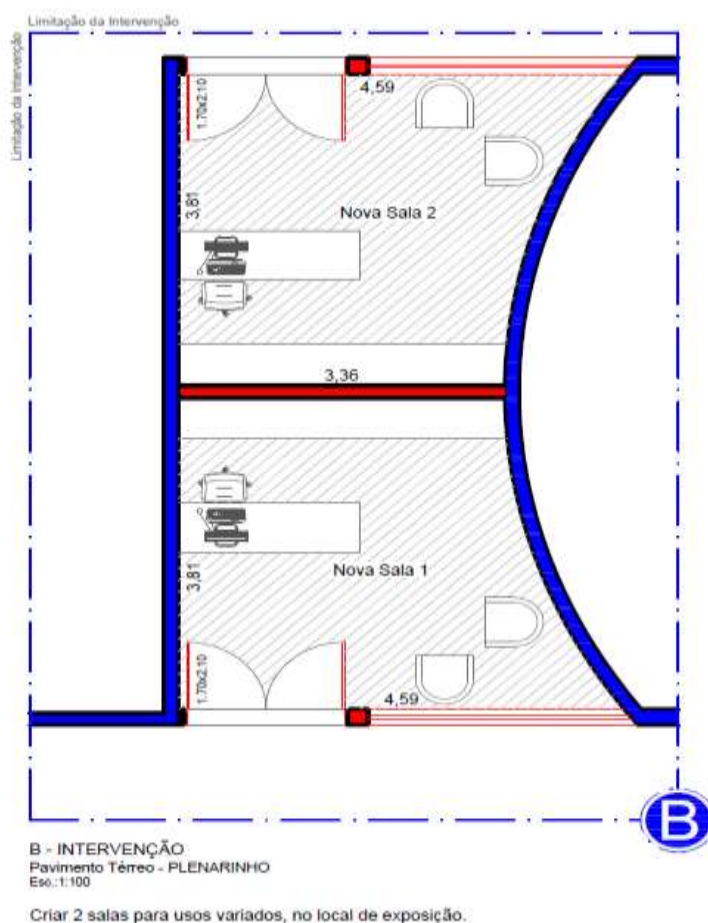
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2. SALA DE EXPOSIÇÕES, ANEXA AO AUDITÓRIO JOSÉ SOLIANI (PLENARINHO).

4.2.1. Será dado outro uso à sala de exposições anexa ao Auditório José Soliani, dividindo seu espaço em duas salas para uso administrativo. Essa divisão será feita com drywall, sendo que uma terá acesso pela área de circulação interna e a outra pelo estacionamento. O painel com as fotos dos ex-presidentes da Casa de Leis será realocado.



4.3. RECEPÇÃO Nº 2 - PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, LOCALIZADA NA RUA HUMAITÁ, MAIS PRÓXIMA DA RUA TUIUTI.

4.3.1. Remoção parcial da parede que divide a área de atendimento aos munícipes e a área dos sanitários, bem como entre a porta de entrada e a área de atendimento.

4.3.2. O Caixa eletrônico terá o espaço reduzido para ampliar a área de atendimento aos munícipes e o acesso ao mesmo se dará somente pela área externa, deixando



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

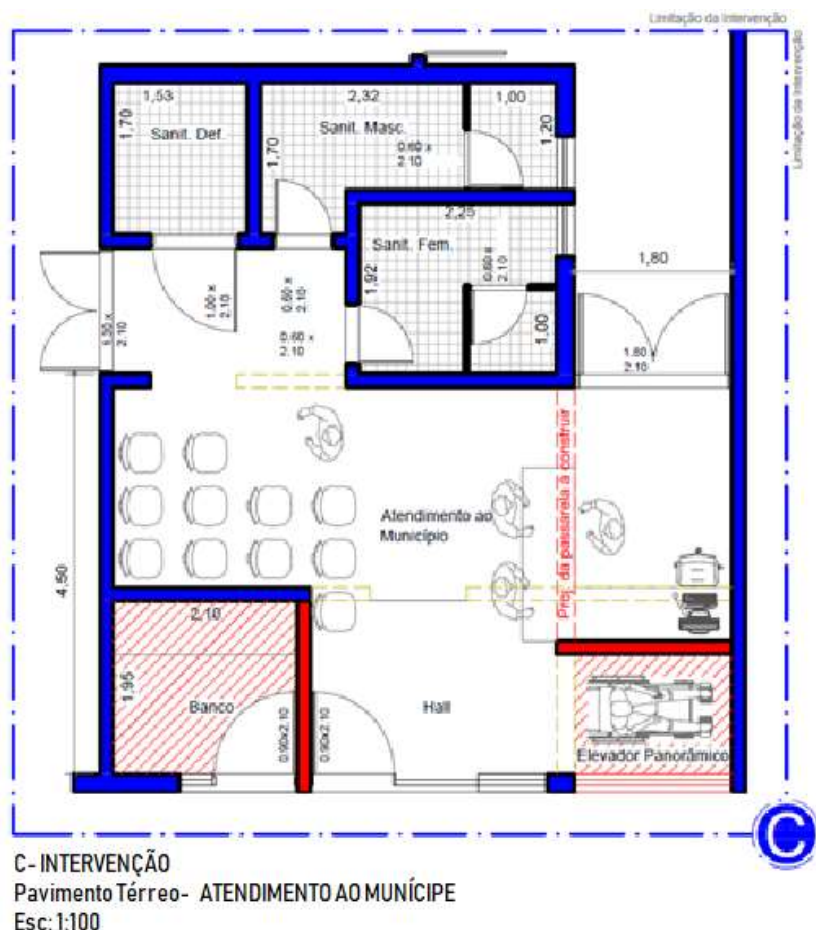
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

seu uso independente das dependências da Câmara, propiciando maior controle e segurança interna.

- 4.3.3. Será instalado um elevador na área inativa, atualmente destinada ao abrigo de gás. Esse elevador terá duas paradas, ou seja, térreo e pavimento superior, aliviando o uso do elevador existente localizado muito distante da entrada principal.
- 4.3.4. Com essas alterações teremos uma ampliação do espaço de circulação, acomodaremos de forma mais confortável os munícipes, enquanto aguardam a serem chamados e permitiremos acessibilidade às PcD aos sanitários, ao atendimento e ao pavimento superior.
- 4.3.5. O balcão de atendimento será posicionado à direita de quem na recepção adentra pela porta principal. Dessa forma, o atendente terá melhor visão de quem chega, de quem espera e de quem entra pela lateral e/ou acessa o elevador, facilitando e melhorando o trabalho e o controle da recepção pelo atendente.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.4. RECEPÇÃO Nº 1 - PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, LOCALIZADA NA RUA HUMAITÁ, MAIS PRÓXIMA DA RUA ADEMAR DE BARROS.

4.4.1. A recepção nº 1, localizada mais próxima à Rua Ademar de Barros será transformada em uma sala de espera ou estar. A porta de acesso existente será fechada e o fluxo de pessoas será exclusivamente interno. Este espaço será utilizado para que os munícipes possam se acomodar com conforto, enquanto aguardam atendimento.



D - INTERVENÇÃO

Pavimento Térreo - RECEPÇÃO CENTRAL

Escala: 1:100

Será removida a parede de divisão da recepção com a circulação aos sanitários e acesso ao setor de exposições, para ampliar e integrar melhor a recepção com o Hall de entrada criando nesse espaço uma sala de estar e Café.

O Acesso pela porta da frente será fechado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

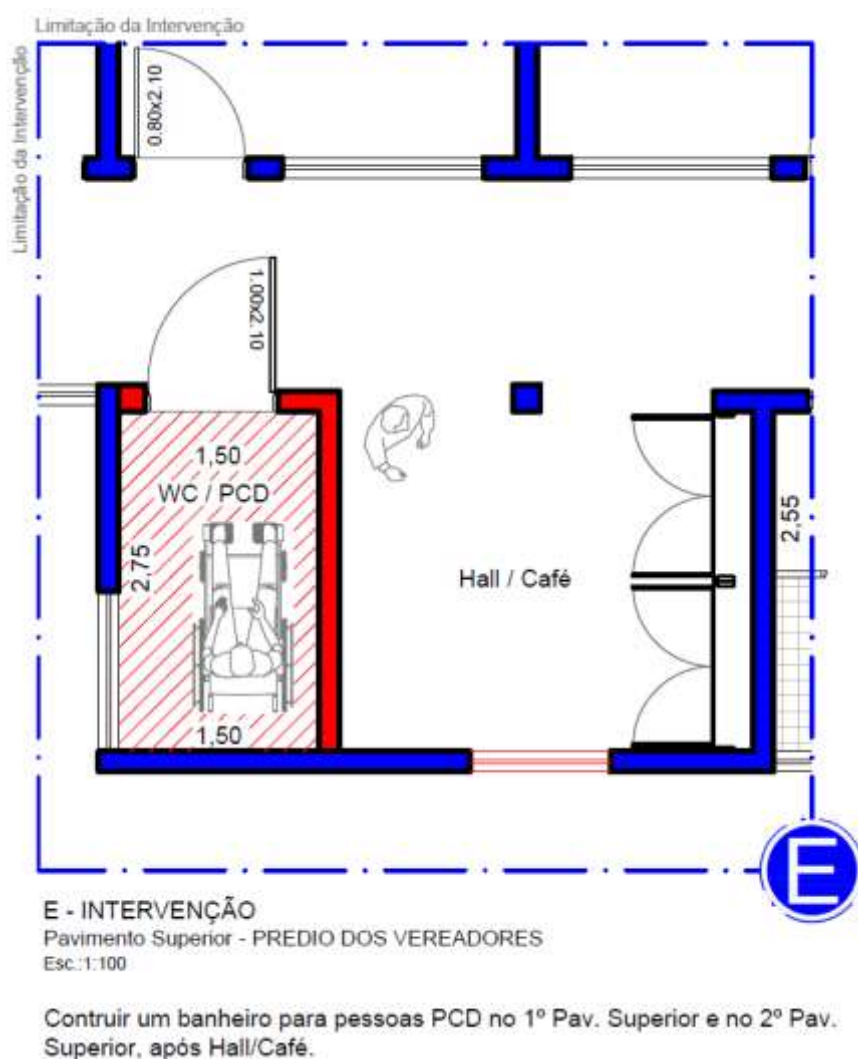
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.5. SANITÁRIOS ACESSÍVEIS.

4.5.1. Serão construídos sanitários acessíveis em todos os pavimentos para atendimento das Pessoas com Deficiência (PcD). Os sanitários serão localizados próximos aos gabinetes dos vereadores aproveitando a infraestrutura existente no local.



4.6. INTERLIGAÇÃO: ELEVADOR / PISO SUPERIOR DO PRÉDIO PRINCIPAL.

4.6.1. Será construída uma passarela metálica coberta sobre parte da recepção de atendimento aos munícipes, para ligar o elevador, a ser construído junto a recepção no pavimento térreo, com a circulação existente no pavimento superior fazendo a interligação com o a área administrativa, com os gabinetes dos vereadores e com o plenário.

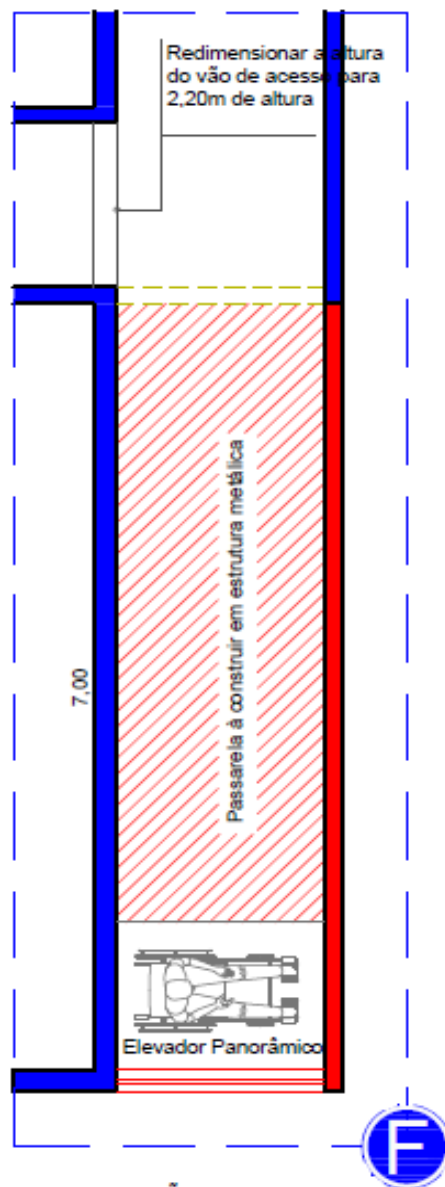


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



F - INTERVENÇÃO

Pavimento Superior - ADMINISTRAÇÃO
Esc.:1:100

Construção de uma passarela em estrutura metálica sobre parte da recepção de atendimento ao município, para ligar o acesso do elevador panorâmico a circulação que liga o prédio da administração ao prédio dos vereadores.

4.7. PLATAFORMA DE MOBILIDADE PARA ACESSO AO PLENÁRIO JOAB JOSÉ PUCCINELLI.

- 4.7.1. Será construída uma passarela que interligará o plenário aos gabinetes dos vereadores, facilitando a circulação interna e o acesso aos dois edifícios.

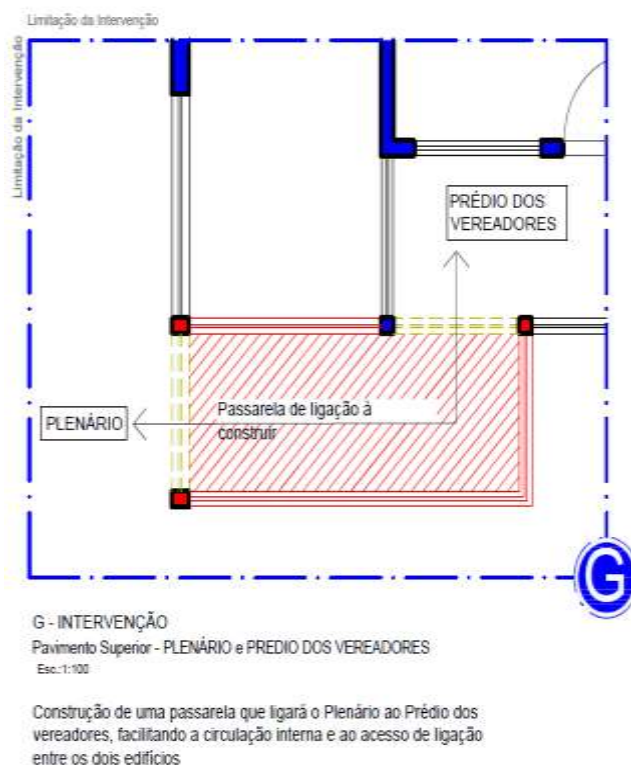


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

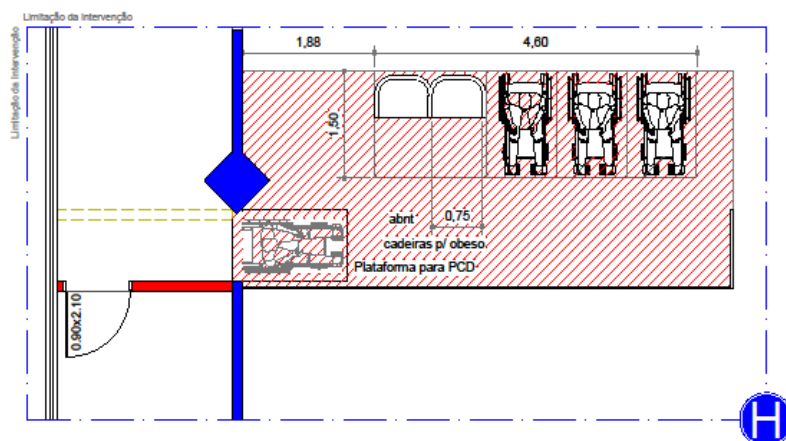
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



4.8. ACESSO E ACOMODAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AO PLENÁRIO JOAB JOSÉ PUCCINELLI.

- 4.8.1. Será realizada a diminuição da sala de imprensa para a implantação de uma plataforma de acesso ao local destinado às PcD, próxima aos vereadores.
- 4.8.2. Será reservada área de 4,60 m x 1,50 m (6,90 m²) para acomodação de três cadeirantes e duas poltronas para pessoas com obesidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

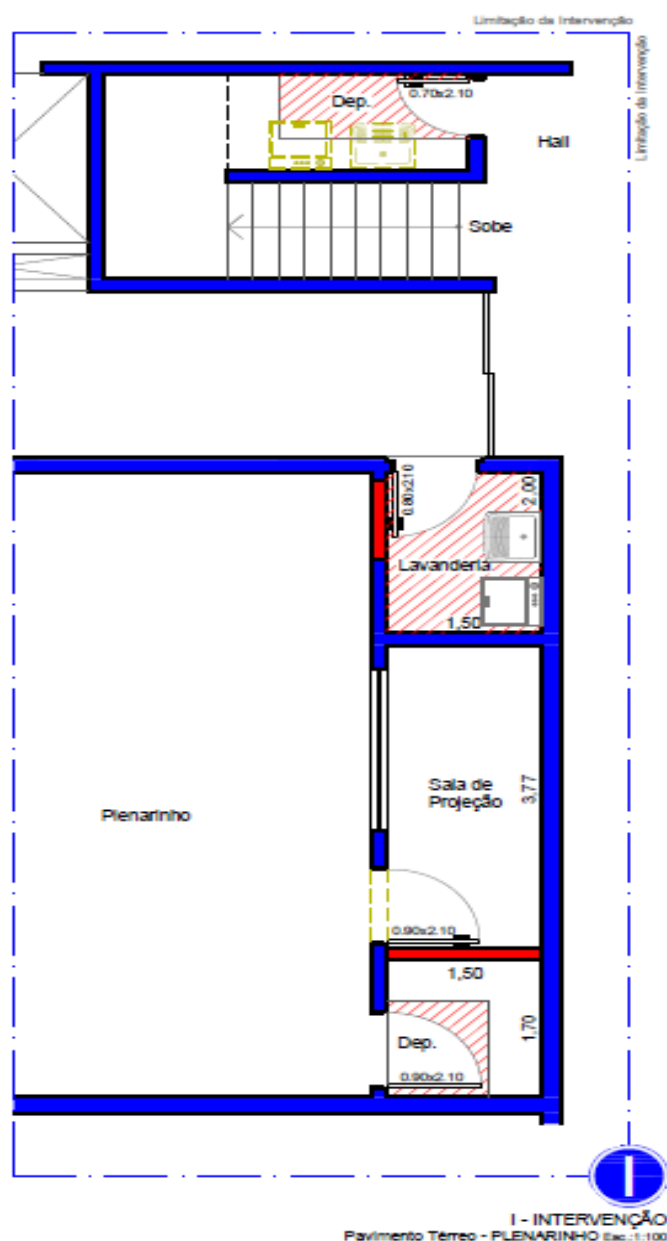
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.9. LAVANDERIA E DEPÓSITO.

- 4.9.1. A lavanderia atual, sob a escada será transferida para o espaço junto à sala de projeção do Auditório José Soliani (plenarinho) com acesso externo. O fechamento será realizado em drywall e o local atualmente ocupado pela lavanderia será transformado em depósito.



I - INTERVENÇÃO

Pavimento Térreo - PLENARINHO Esc.: 1:100

Realocar a lavanderia para o atual depósito dentro do PLENARINHO, mudando o acesso para a área externa.

Criar um novo depósito de menor dimensão, diminuindo a sala de projeção.

Usar como novo depósito para fins diversos, no local onde hoje é a lavanderia sob a escada.



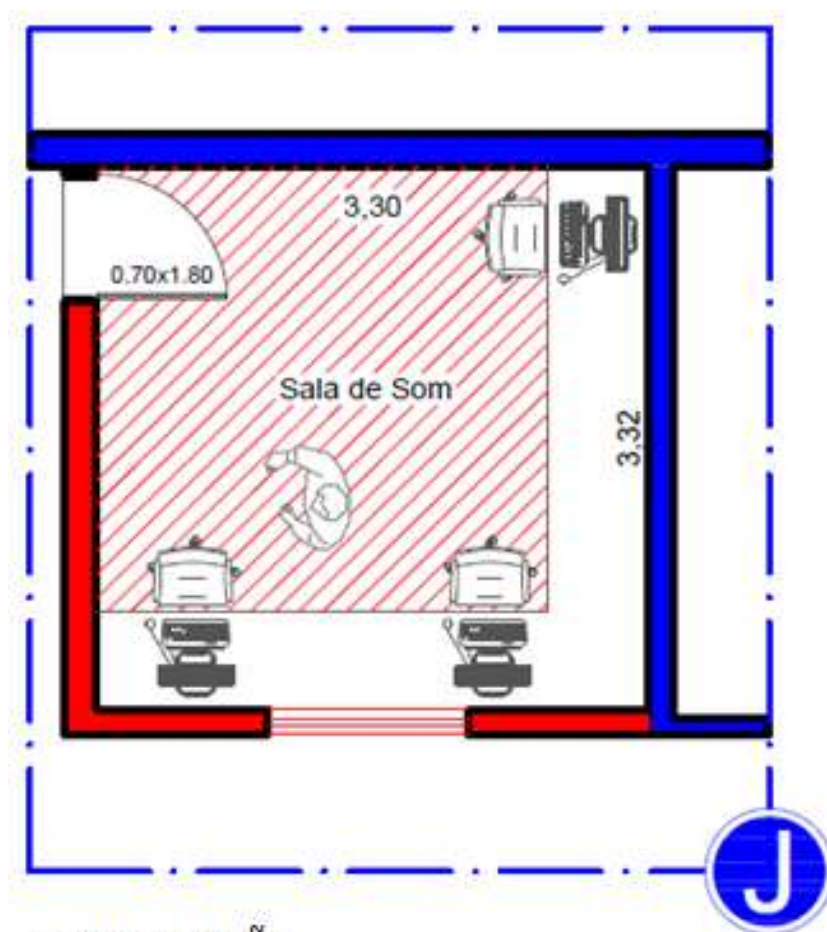
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

4.10. SALA DE SOM DO PLENÁRIO JOAB JOSÉ PUCCINELLI.

4.10.1. Será realizado o fechamento de duas paredes com drywall junto à atual edificação do banheiro do plenário, criando um espaço adequado para a instalação dos equipamentos de som e melhorando a visibilidade e controle das necessidades que possam surgir durante os eventos no plenário.



J- INTERVENÇÃO

Pavimento Superior – PLENÁRIO

Esc: 1:100

Construir uma sala de som, na área onde hoje é a exposição de quadros dos(as) ex vereadores(as).

Essa nova sala será melhor dimensionada para dar maior conforto e organização.

4.11. ACESSO AO SANITÁRIO DO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO.

4.11.1. O acesso a um dos sanitários existentes no depósito do almoxarifado será invertido e passará a ser realizado pelo estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



5. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

- 5.1. A contratação do serviço deverá ser realizada em conformidade com as normas atualizadas da ABNT e/ou padrões internacionais ISO, relacionadas aos materiais e serviços desta contratação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto, do Edital ou do Contrato, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações, métodos da ABNT, referentes aos serviços e materiais contidos nesta contratação.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 6.1. É obrigação e responsabilidade da **Licitante/Contratada** conferir projetos e orçamentos e caso detectado discrepâncias apontá-las à Comissão Licitação, ainda que na fase de licitação, sob pena de dever executar os serviços na sua totalidade dentro das boas técnicas de execução.
- 6.2. No caso de dúvidas de interpretação quanto à documentação, projeto, orçamento, cronograma, memoriais, especificações e relatórios deverá ser solicitado o devido esclarecimento para o correto entendimento e execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.3. Caso seja detectado qualquer problema de compatibilização de projetos durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a modificação necessária em um ou mais projetos, submetendo a solução encontrada ao exame e validação da alteração proposta pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, a qual está isenta de qualquer ônus decorrente da alteração.
- 6.4. Cabe à **CONTRATADA** elaborar, de acordo com as necessidades à execução dos serviços, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e, se necessário, validados pela **CONTRATANTE**. Durante a construção, poderá a **CONTRATANTE** apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente validados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.5. O serviço de engenharia em questão consiste na reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, composto por duas edificações interligadas. A primeira, considerada neste Projeto como sendo a edificação principal, possui dois pavimentos: térreo e pavimento superior. A segunda, onde estão localizados os gabinetes dos vereadores, possui quatro pavimentos, ou seja: térreo e mais três pavimentos.
- 6.6. Toda a edificação deverá ser pintada, interna e externamente.
- 6.7. A reforma a ser realizada prevê a manutenção, em linhas gerais, da estrutura física existente. Será feita a readequação do espaço físico interno de alguns ambientes, a implementação de melhorias na mobilidade interna, a realização de manutenções hidrossanitárias e a promoção de adequações do prédio para atender às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 6.8. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas às prescrições dos seguintes instrumentos legais e/ou normativos:
- 6.8.1. NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
- 6.8.2. Códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais;
- 6.8.3. NBR 9050/2004 e suas atualizações – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- 6.8.4. NBR 9077/93 e suas atualizações – Saídas de emergência em edifícios;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.8.5. Normas do Ministério do Trabalho;
- 6.8.6. Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- 6.8.7. NBR 5410/2004 – Instalações elétricas em baixa tensão (versão corrigida de 2008);
- 6.8.8. Normas gerais referentes aos materiais e equipamentos especificados;
- 6.8.9. Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações, de água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).
- 6.8.10. Para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os projetos executivos de arquitetura e os projetos complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.
- 6.8.11. O projeto executivo é constituído pelas seguintes pranchas:
- 6.8.11.1. **Projetos Arquitetônicos:**
- 6.8.11.1.1. Arquitetônico/Executivo: Pavimento térreo;
- 6.8.11.1.2. Arquitetônico/Executivo: 1º pavimento;
- 6.8.11.1.3. Arquitetônico/Executivo: 2º e 3º pavimentos;
- 6.8.11.1.4. Arquitetônico/Executivo: Cortes;
- 6.8.11.1.5. Arquitetônico/Executivo: Detalhes;
- 6.8.11.1.6. Arquitetônico/Executivo: Piso e azulejo.
- 6.8.11.2. **Projetos de Pintura e Impermeabilização:**
- 6.8.11.2.1. Arquitetônico de Pintura/Executivo: Pavimento térreo;
- 6.8.11.2.2. Arquitetônico de Pintura/Executivo: 1º pavimento;
- 6.8.11.2.3. Arquitetônico de Pintura/Executivo: 2º e 3º pavimentos.
- 6.8.11.3. **Projetos Elétricos:**
- 6.8.11.3.1. Elétrico/Executivo: Pavimento térreo;
- 6.8.11.3.2. Elétrico/Executivo: 1º Pavimento;
- 6.8.11.3.3. Elétrico/Executivo: Pavimento térreo;
- 6.8.11.3.4. Elétrico/Executivo: 1º Pavimento;
- 6.8.11.3.5. Elétrico/Executivo: Pavimento térreo;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.8.11.3.6. Elétrico/Executivo: Pavimento térreo;

6.8.11.3.7. Elétrico/Executivo: 1º Pavimento.

6.8.11.4. Projetos Estruturais:

6.8.11.4.1. Estrutura Metálica/Executivo: Recepção;

6.8.11.4.2. Estrutura Metálica/Executivo: Passarela Metálica;

6.8.11.4.3. Estrutural do Muro/Executivo;

6.8.11.4.4. Estrutural do Elevador/Executivo;

6.8.11.4.5. Estrutural do Elevador/Executivo.

6.8.11.5. Projetos Hidráulicos:

6.8.11.5.1. Hidráulico/Executivo;

6.8.12. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Arquitetura pertinentes à execução da placa de identificação, que deverá conter as seguintes informações:

6.8.12.1. Nome do responsável técnico com CREA/CAU;

6.8.12.2. Prazo de execução dos serviços, conteúdo início e fim;

6.8.12.3. Logomarca da Empresa;

6.8.12.4. Nome da Empresa;

6.8.12.5. Logomarca da Câmara Municipal de Indaiatuba;

6.8.12.6. Número do Contrato;

6.8.12.7. Objeto do contrato; e

6.8.12.8. Valor do Contrato.

6.9. A placa indicativa dos serviços deverá ser executada respeitando rigorosamente as referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos/logomarcas do modelo apresentado pela **CONTRATANTE**.

6.10. A placa deverá ser em chapa galvanizada, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético ou adesivada, enquadrada com sarrafos de madeira, sustentada por pontaletes e instalada em local de fácil visualização e de comum acordo entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter no local de execução dos serviços um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 6.12. A **CONTRATADA** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução dos serviços.
- 6.13. Deverá ser mantido no local de execução dos serviços, um diário de obras/serviços atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como os acidentes de trabalho e demais ocorrências relativas aos serviços em execução. É também de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Prevenção a Riscos Ambientais - PPRA.
- 6.14. Toda a mão de obra para a execução dos serviços será de funcionários devidamente registrados e será obrigatório o uso de equipamento de proteção individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com os serviços. Os funcionários deverão trajar uniformes, botas de segurança, capacete, protetor auricular, óculos para proteção dos olhos e usarão cintos devidamente atados onde tiver risco de acidente com trabalho em altura, cumprindo todas as normas de segurança do trabalho, além de plena observação das normas sanitárias relacionadas à proteção contra a COVID 19.
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno, bem como se responsabilizar por danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, da imprudência ou omissão por ela praticada. Ao final dos serviços a **CONTRATADA** deverá deixar o local limpo de qualquer material proveniente da execução dos serviços.
- 6.16. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a **CONTRATADA** deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** antes da execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.17. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.
- 6.18. Na existência de serviços não discriminados, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Projeto ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 6.19. O local da implantação da reforma deverá exercer a menor interferência possível na movimentação horizontal e vertical dos materiais, equipamentos e pessoal, assegurando a facilidade de acesso de funcionários administrativos e visitantes.
- 6.20. O local de realização dos serviços deverá ser devidamente sinalizado, garantindo a segurança de todos.
- 6.21. Os serviços deverão ser dirigidos por profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sob a qual esteja jurisdicionada as intervenções de reforma. A condução do trabalho será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional. Todo o contato entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será, preferencialmente, realizado através do referido profissional.
- 6.22. O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo da **CONTRATADA**, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.
- 6.23. Toda a área de intervenção deverá ser sinalizada, através de placas alusivas à correta e segura movimentação de veículos e pessoas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.24. Todo o ambiente de trabalho efetivo deve seguir a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- 6.25. Todos os locais de intervenção, incluindo almoxarifado e adjacências, deverão estar em conformidade com as normas de combate a incêndio. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos a cada noite e, sob nenhuma hipótese, serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser previstas para se evitar a combustão espontânea.
- 6.26. A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente a limpeza do local de trabalho removendo os entulhos e as sujeiras resultantes da execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.
- 6.27. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da emissão da ordem de início e será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.28. A expedição da ordem de início dos serviços fica vinculada à apresentação de ART/RRT emitida por profissional devidamente registrado no CREA/CAU. Esta será referente à execução e direção dos serviços e deverá ser vinculada a ART/RRT apresentada pela **CONTRATADA**.
- 6.29. A aprovação de cada medição ficará vinculada ao fornecimento pela **CONTRATADA** do diário de obra/serviços, relatório fotográfico e memória de cálculo dos serviços executados.
- 6.30. Toda e qualquer modificação ou serviços adicionais necessários à execução dos serviços deverão ser informados pela **CONTRATADA**, através de ofício devidamente protocolado e somente poderão ser realizados após expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 6.31. Toda documentação enviada pela **CONTRATADA** através do protocolo, deverá conter a assinatura do profissional responsável pelos serviços com a indicação de seu respectivo CREA/CAU e o número da ART/RRT.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

- 7.1. Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na engenharia, em estrita concordância com as normas técnicas em vigor.
- 7.2. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela **FISCALIZAÇÃO**, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.
- 7.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e às especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da **FISCALIZAÇÃO**. Os projetos, o memorial descritivo e a planilha são complementares entre si, sendo que eventuais discordâncias deverão ser resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.4. Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos projetos, memoriais descritivos e planilhas.
- 7.5. No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.6. Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela **CONTRATANTE**, o qual será doravante designado **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.7. Caso o material e/ou equipamento especificado neste memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material.
- 7.8. O material/equipamento que por motivo for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado caso o material/equipamento entregue não corresponder à amostra que tenha sido previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 7.9. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza.
- 7.10. É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para os fins a que se destinam.
- 7.11. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo.
- 7.12. O estudo e a aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos pedidos de substituição só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:
- 7.12.1. Declaração que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes;
- 7.12.2. Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da **FISCALIZAÇÃO**;
- 7.12.3. Indicação da marca, nome do fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir tipo e o padrão de qualidade requerido;
- 7.12.4. A substituição de material especificado só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 7.13. Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO** após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendimento.
- 7.14. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso ao almoxarifado de materiais para conferir marcas, qualidade e validade.
- 7.15. A empresa deverá ter um responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Todas as comunicações entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** deverão ser feitas através do engenheiro responsável da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

8. DA PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Caberá à **CONTRATADA**, ainda como proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes, incluindo nos seus preços unitários os custos relativos a proteções e/ou escoramentos, bem como as dificuldades de instalação dos equipamentos necessários a execução dos serviços.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, que deverão estar acomodados em local seguro, fora do alcance de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.
- 8.3. O local onde serão executados os serviços, deverá estar, sempre que possível, isolado, preferencialmente por tapumes.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras um abrigo provisório tipo container como escritório e para armazenagem de material e ferramentas de trabalho.
- 8.5. As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à **FISCALIZAÇÃO**.

9. DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

- 9.1. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção de ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem necessários e imprescindíveis à execução dos serviços.
- 9.2. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal.

10. DAS DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS:

- 10.1. O Responsável pelos serviços deverá se atentar às indicações de construções e elementos da edificação a serem demolidos, desmontados e/ou removidos, conforme o projeto de reforma da Câmara Municipal, incluindo os itens de elétrica, ar condicionado, forros, esquadrias, guarda corpos e entulhos em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 10.2. Os materiais, removidos e/ou demolidos, destinados ao descarte deverão ser transportados em carrinho de mão e depositados em caçamba locada para esta finalidade.
- 10.3. Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, deverá ficar à disposição da **CONTRATADA**, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.
- 10.4. Todo e qualquer item de demolição ou retirada deste projeto deverá ser enquadrado neste item de disposição das cargas e entulhos. Todo o material que a **FISCALIZAÇÃO** julgar indispensável ficará à disposição da **CONTRATANTE**.
- 10.5. Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da execução dos serviços, em qualquer parte da edificação, deverá ser reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11. DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO:

11.1. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS:

11.1.1. Os serviços em fundações e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

11.1.1.1. NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

11.1.1.2. NBR 7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

11.1.1.3. NBR 5732 Cimento *Portland* comum – Especificação;

11.1.1.4. NBR 5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

11.1.1.5. NBR 6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

11.1.1.6. NBR 8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

11.1.2. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

suas posições, a não ser com expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

11.2. DAS FÔRMAS E ESCORAMENTOS:

11.2.1. As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de modo a evitar possíveis deformações provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias, conforme especificadas no projeto estrutural.

11.2.2. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,00m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

11.2.3. As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

11.3. DAS ARMADURAS:

11.3.1. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se, para isso a distância mínima prevista na NBR 6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos (espaçadores) ou pastilhas de argamassa para garantir o cobrimento nominal da armadura.

11.3.2. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto a sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros, que impeçam o cobrimento completo da armadura pelo concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

11.3.3. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manter as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

11.4. DO CONCRETO:

11.4.1. O concreto estrutural a ser utilizado deverá ser preparado em usina, seguindo as especificações técnicas definidas em projeto. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, sete dias, após a concretagem.

11.5. DO LANÇAMENTO:

11.5.1. O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas, não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis.

11.5.2. Constatando-se a presença de água no local, serão adotadas providências, para que o concreto não seja lançado.

11.6. DO ADENSAMENTO:

11.6.1. O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de modo que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

11.6.2. Será evitada a vibração próxima às fôrmas, no caso de se utilizar vibrador de imersão. A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°C, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta.

11.7. DA CURA DO CONCRETO:

11.7.1. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. *O processo de cura* continuará por período mínimo de 7 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

12. DA IMPERMEABILIZAÇÃO:

12.1. DO RESERVATÓRIO ENTERRADO:

12.1.1. Será utilizado o poliuretano vegetal - PU Vegetal, cujo procedimento de aplicação descrevemos abaixo:

12.1.1.1. DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO E PREPARAÇÃO DE BASE

12.1.1.1.1. O serviço será iniciado com o transporte e montagem dos andaimes tubulares, bem como instalação de iluminação interna. Em seguida será feita a limpeza da laje de fundo do reservatório, onde constata-se muita sujeira, terra etc.

12.1.1.1.2. Em seguida deverá ser feito o hidrojateamento de alta pressão, 300 bar, para remoção total de resíduos e abertura dos poros da estrutura de concreto. Finalizada essa etapa, deverá ser feita a imprimação de toda área a ser impermeabilizada, inclusive o teto, para correção e tamponamento das imperfeições do substrato, através de argamassa polimérica.

12.1.1.2. DA APLICAÇÃO DO POLIURETANO DE ORIGEM VEGETAL

12.1.1.2.1. Trata-se de uma membrana a base de elastômero flexível de poliuretano de origem vegetal integralmente aderida ao substrato de argamassa e concreto, conferindo durabilidade e estanqueidade à estrutura de concreto, inclusive a área do teto onde os gases produzidos pelo cloro possuem alto poder de corrosão.

12.1.1.2.2. Após a cura da imprimação e isento de umidade, deverá ser iniciado a limpeza a seco para remoção de carcos de massa e areia solta e em seguida a aplicação do poliuretano vegetal semiflexível UG 132 B branco, ou similar, em quatro demãos seguidas através de rolos de PU especiais.

12.1.1.2.3. Este sistema de impermeabilização com poliuretano vegetal irá conferir às paredes e piso das estruturas um revestimento totalmente monolítico e de extrema durabilidade, absorvendo movimentações das estruturas, tamponando de pequenas fissuras do concreto causadas por retração e grande resistência química ao ataque dos gases do cloro.

12.1.1.2.4. O poliuretano vegetal possui a vantagem de ser obtido de fonte natural e renovável, totalmente isento de solventes com 100% de sólidos, grande



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

penetração capilar, podendo ser aplicado em local confinado, pois, não libera vapores tóxicos, atende a NBR 12.170 e a nova portaria 518 do Ministério da Saúde, que define como impermeabilizante em contato com água potável e em conformidade com as leis de meio ambiente.

12.1.1.2.5. Após 24 horas o reservatório será vistoriado minuciosamente para detecção de possíveis falhas na aplicação, em havendo falhas elas deverão ser corrigidas de imediato podendo entrar em carga após 12 horas.

12.1.1.3.DO DESEMPENHO REQUERIDO

12.1.1.3.1. O material impermeabilizante interno das estruturas deve apresentar as seguintes características:

12.1.1.3.1.1. Ser impermeável a gases e a água;

12.1.1.3.1.2. Não apresentar fissuração, bolhas ou descolamento do substrato com o tempo, isto é, trabalhar aderido ao substrato e sem falhas tanto durante o uso dos tanques como durante a sua manutenção.

12.1.1.3.1.3. Resistência à tração no momento da ruptura, conforme ASTM D 638, não inferior a 2,0 MPa.

12.1.1.3.1.4. Alongamento máximo no momento da ruptura a tração, conforme ASTM D 638, não inferior a 25%.

12.1.1.3.1.5. Resistência à compressão, conforme ASTM D 695, não inferior a 12 MPa.

12.1.1.3.1.6. Dureza superficial, conforme ASTM D 2240, superior a 50 na escala Shore “A” adequada para suportar o funcionamento e a manutenção das estruturas.

12.1.1.3.1.7. Espessura mínima final da membrana de 3 mm $\pm$ 0,5 mm.

12.1.1.3.1.8. Viscosidade adequada para aplicação em paredes e laje de fundo.

12.1.1.3.1.9. Módulo de elasticidade adequada para suportar a movimentação estrutural e dilatação térmica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

12.1.1.3.1.10. Penetração de água sob pressão positiva, conforme NBR 11905 (metodologia de ensaio NBR 10787 na pressão positiva de 0,7MPa.), isenta de passagem de água ou descolamento da película.

12.1.1.3.1.11. Penetração de água sob pressão negativa, conforme NBR 11905 adaptada, pois a norma original não contempla esta hipótese (metodologia de ensaio NBR 10787 na pressão negativa de 0,7 MPa que atua sobre um corpo de prova de concreto poroso com relação água-cimento elevado).

12.2. DA IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES:

12.2.1. O serviço de impermeabilização somente poderá ser iniciado após a certificação de que o concreto esteja firme, coeso e com as superfícies livres de resíduos de produtos desmoldantes.

12.2.2. A superfície deverá ser umedecida com uma brocha e aplicado uma camada de chapisco, entre a superfície e a argamassa com aditivo impermeabilizante. A argamassa deve ser preparada seguindo o traço 1:2, em volume e a espessura deve ter no mínimo 1,5 cm e deve se estender até 15 cm de altura nas laterais da viga. O aditivo impermeabilizante, que deve ser diluído previamente, de acordo com as orientações de seu fabricante.

12.2.3. O produto deverá ser aplicado sempre de forma contínua. A primeira camada deve ter acabamento sarrafeado para oferecer superfície de ancoragem para camada posterior. Já a última, deve ter acabamento com uso de desempenadeira. Em todas as camadas a argamassa impermeável deve ser manualmente adensada contra a superfície para eliminar ao máximo o índice de vazios.

12.2.4. O tempo de cura da argamassa deve ser rigorosamente respeitado. Só então pode-se prosseguir, com a aplicação de duas demãos de tinta asfáltica. O revestimento das paredes (externo e interno) também deve ser realizado com argamassa impermeável até a altura de um metro. Além disso, para reforçar ainda mais a proteção contra infiltrações, recomenda-se que os blocos sejam assentados com argamassa impermeável até a terceira fiada acima do piso acabado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

12.3. DA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES:

12.3.1. Nas paredes a impermeabilização será feita com argamassa polimérica, cujo procedimento de aplicação descrevemos abaixo:

12.3.1.1. DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

12.3.1.1.1. As paredes a serem impermeabilizadas deverão estar limpas, isentas de umidade. A parede será limpa com hidrojateamento de alta pressão, 300 bar, para remoção total de resíduos e abertura dos poros da estrutura de concreto ou reboco.

12.3.1.1.2. Após o procedimento acima e, com o substrato ainda úmido e não saturado, inicia-se a aplicação de argamassa polimérica, através de broxas retangulares em movimentos horizontais. Após a cura da primeira demão, sempre respeitando a ficha técnica do fabricante, inicia-se a segunda demão em movimentos verticais, cruzando sempre o sistema e, assim consecutivamente até o final, que, dependendo do fabricante pode ser cinco ou mais demãos.

12.4. DAS INFILTRAÇÕES:

12.4.1. Tratar as infiltrações em rodapés e paredes, removendo todo o revestimento, deixando a superfície limpa e umedecida, em seguida, aplicar um revestimento impermeável contra infiltrações, com a utilização de broxa ou trincha, em duas, três ou quatro demãos cruzadas, com intervalo de seis horas entre elas. Na sequência, aplicar o chapisco adesivo de alto desempenho, e refazer o revestimento.

12.4.2. A argamassa não deve ser aplicada sob o sol intenso, evitando fissuras. Em caso de superfície muito seca, recomenda-se umedecê-la antes de aplicar a argamassa. Os procedimentos normais de pintura devem ser realizados após a secagem total da argamassa, ou seja, 28 dias após o término dos serviços.

13. DA ALVENARIA DE FECHAMENTO E REVESTIMENTOS:

13.1. As alvenarias deverão ser executadas em conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo-o quanto as suas espessuras e pés direitos, utilizando mão-de-obra qualificada, dentro da melhor técnica e segundo as normas que forem aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 13.2. Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14x19x29 cm, de primeira qualidade, duros, bem queimados, sonoros, resistentes e não vitrificados, de faces planas e arestas vivas, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade.
- 13.3. As espessuras das alvenarias indicadas nos desenhos referem-se as paredes depois de revestidas. Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos os elementos necessários a fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.
- 13.4. Recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12mm de espessura.
- 13.5. Os responsáveis pelos serviços deverão observar todo o projeto executivo de arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e *safos*.
- 13.6. Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15.270 (desvios em relação ao esquadro, e prumo das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes). Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:
- 13.6.1. Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- 13.6.2. Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.
- 13.6.3. Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (semienterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.
- 13.6.4. O assentamento dos blocos terá como referencial os pilares de partida, ou qualquer outro elemento da edificação. Para a perfeita aderência das alvenarias as superfícies de concreto a que devem se justapor, serão chuviscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, todas as partes destinadas a ficar em contato com aquelas, inclusive a face inferior (fundo) de vigas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 13.6.5. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo ou equipamento de precisão superior.
- 13.6.6. Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo”, os quais podem ser barras dobradas em forma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda, e ancoragens de no mínimo 15,0cm em cada lado.
- 13.6.7. Quando necessário e/ou solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá ser adicionado aditivo adesivo. No caso da existência de materiais que impeçam o contato do chapisco nessas superfícies, elas deverão receber limpeza e escovação para a completa remoção das impurezas.
- 13.6.8. O encunhamento das alvenarias deverá ser executado junto as faces inferiores das vigas e lajes, as quais não deverão ser executadas menos de 7 (sete) dias após o final do assentamento das alvenarias.
- 13.6.9. Para o encunhamento das alvenarias utilizar-se-á argamassa, com expansor, no traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia média) espessura 3cm ou, em caso conveniente, utilizar-se-á cunha pré-moldada de concreto. Salienta-se aqui que ambas as opções deverão atender ao disposto normativo.

14. DO CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO:

- 14.1. Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento toda a rede hidráulica deverá ser testada quanto à estanqueidade e à pressão recomendada.
- 14.2. Deverá ser fornecido e aplicado nas paredes o chapisco com argamassa de cimento e areia com adição de adesivo a base de resina sintética, espessura de 5mm.
- 14.3. Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 14.4. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.
- 14.5. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.
- 14.6. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.
- 14.7. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas) deverá ser feita a aplicação do emboço paulista, utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 20mm de espessura, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada) aplicado em parede interna ou externa.
- 14.8. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.
- 14.9. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.
- 14.10. A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 14.11. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

15. DO REVESTIMENTO CERÂMICO:

- 15.1. Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado por especialistas em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empeno e desbitolagem.
- 15.2. O revestimento cerâmico será de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, com rejunte em cor especificada em projeto.
- 15.3. Com relação ao detalhamento e paginações dos sanitários e demais ambientes deverá ser seguido as especificações contidas no projeto executivo de arquitetura.
- 15.4. As juntas dos azulejos terão espessura constante. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela **FISCALIZAÇÃO** o local de sua instalação. A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 15.5. Todas as sobras de materiais serão limpas, na medida em que os serviços forem executados. Ao final dos trabalhos, os azulejos serão limpos com auxílio de pano seco.
- 15.6. Decorridos 72 (setenta e duas) horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com rejunte industrializado na proporção indicada pelo fabricante. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 15.7. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

16. PISOS, SOLEIRAS E PEITORIS:

- 16.1. Execução e regularização de contrapiso e lajes, empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 3cm. No caso de pisos o local deverá ser apiloado e executado lastro impermeabilizado de concreto não estrutural com espessura de 6cm. A regularização deverá ser feita com régua de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado e sem ondulações.

- 16.2. O piso cerâmico será assentado com argamassa colante e as paginações seguidas conforme projeto executivo de arquitetura.
- 16.3. Todo o piso deverá ser assentado conforme o projeto e antes das paredes divisórias serem instaladas.
- 16.4. A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 16.5. O piso deverá ser previsto com caimento para ralos e/ou caixas sifonadas, onde for o caso.
- 16.6. Antes do assentamento do piso, a base deve estar devidamente preparada com uma superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso se dará com utilização de argamassa colante para ambientes internos e de boa qualidade.
- 16.7. As cores e os padrões dos revestimentos estão definidos em projeto e, em caso de uso equivalente, submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 16.8. Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas altura de 10cm, no mesmo material do piso e assentados com argamassa industrializada nos locais indicados em projeto observando-se os mesmos cuidados executivos do assentamento do piso.
- 16.9. As soleiras, onde previstas em projeto, serão de tamanhos variados, de acordo com o tamanho dos vãos das portas e das janelas, fornecidos e instalados em granito com espessura de dois centímetros, nivelados com o piso para evitar ressalto e assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.
- 16.10. No Plenário Joab José Puccinelli será feita a remoção das cadeiras instaladas e realizada a remoção e posterior recolocação do revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4mm – colado (plurigoma), exatamente onde será realizada a intervenção para permitir a acessibilidade das PcD.
- 16.11. Sobre a laje de concreto existente será executada argamassa de preenchimento, proteção e regularização com argila expandida, visando a fixação das cadeiras para idosos e definir o espaço para cadeirantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

17. DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO:

- 17.1. As esquadrias obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados. Ao chegarem no local de realização dos serviços, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.
- 17.2. O núcleo das portas, independentemente do tipo, terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não podendo apresentar folga ou sobressalto.
- 17.3. No caso de não haver detalhamento exclusivo para a confecção de alguma esquadria obriga-se a **CONTRATADA** que a desenvolva para a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, antes da execução.
- 17.4. As portas com 35mm de espessura serão entregues completas com ferragem em ferro latonado ou similar. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como: rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.
- 17.5. As folhas respeitarão o padrão comercial: 80 x 210cm, conforme especificado em projeto. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da execução dos serviços e no canteiro de obras deverá possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Conselho de Manejo Florestal.
- 17.6. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição. Todas as portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintética (livre de solvente) na cor branca ou verniz, conforme especificado em projeto.
- 17.7. As régua para alisares de 7x1cm deverão ser madeira de Lei e pintados com tinta esmalte sintética ou verniz, na mesma cor das portas. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.
- 17.8. As ferragens em ferro latonado ou similar deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 17.9. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.
- 17.10. As esquadrias metálicas, onde necessário deverão respeitar a cor existente para manter a harmonia arquitetônica atual.
- 17.11. As janelas serão em ferro conforme locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).
- 17.12. O acabamento das superfícies dos perfis de ferro será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos. A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.
- 17.13. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.
- 17.14. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.
- 17.15. Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível delas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.
- 17.16. Todas as esquadrias fornecidas deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas, pressões, etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

18. DA PAREDE/FECHAMENTO COM PAINÉIS DE GESSO:

- 18.1. As paredes de gesso acartonado terão espessura de 10cm, constituída por dois painéis de 12,5mm, estruturada em perfilados metálicos de 75mm, fita adesiva, massa para juntas e instalação. Em áreas molhadas deverá ser utilizadas chapas de gesso resistentes à umidade (RU), chamadas de chapa verde, feitas com aditivo hidrofugante. A montagem deve ser feita por pessoal especializado.
- 18.2. Procedimento de execução: Previamente devem ser corrigidos quaisquer defeitos construtivos que impeçam o perfeito ajuste das divisórias às paredes, pisos e tetos.
- 18.3. Marcar os locais onde serão fixadas as guias, paredes, tetos e pisos, conforme especificação em projeto. O posicionamento dos montantes deve estar alinhado e respeitando a distância entre eles de 40 a 60cm.
- 18.4. Após marcar os locais onde serão fixadas as guias de piso, parede e teto deverão ser marcados os pontos de hidráulica, elétrica e as portas. Nos pontos onde ficarão as cargas pesadas - TV, quadros ou outros equipamentos ou objetos devem ser previstos reforços necessários para garantir total segurança. Em seguida as guias deverão ser fixadas.
- 18.5. A colocação das chapas deve ser posicionada verticalmente dentro das guias com uma folga de um centímetro entre a chapa e o piso e uma distância de 25 a 30 cm entre os parafusos na placa.
- 18.6. Quando a altura da chapa for insuficiente, sendo preciso completar com outro pedaço de chapa a amarração será feita sempre com as juntas alternadas.
- 18.7. Seguindo o projeto, serão abertos os furos das caixas elétricas e para passagem dos eletrodutos ou tubulação hidráulica. O processo de fixação das placas deve ser repetido do outro lado da parede, tendo o cuidado de não deixar as juntas alinhadas com as que foram executadas da parte oposta.
- 18.8. Para finalizar será aplicado a massa de rejunte e depois a fita micro perfurada em todas as emendas das chapas e sobre os parafusos. Quando obter um acabamento uniforme, a chapa de drywall poderá receber o revestimento especificado em projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

19. DOS VIDROS:

- 19.1. Os vidros a serem colocados nas janelas dos sanitários a serem construídos nos pavimentos 1º, 2º e 3º serão do tipo impresso ou fantasia, temperados, 4mm de espessura colocados com neoprene.

20. DO FORRO:

- 20.1. O forro a ser colocado será em gesso acartonado com tabica nas bordas, inclui fitas adesivas nas emendas e suportes para fixação devidamente ancorado na laje existente e os demais pavimentos. As juntas deverão ser niveladas e regularizadas com auxílio de uma desempenadeira de aço.

21. DA PINTURA:

- 21.1. A tinta utilizada deverá atender à norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Nas paredes e tetos deverá ser realizado lixamento manual para remoção de tinta.
- 21.2. Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
- 21.2.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, corrigidas as fissuras e imperfeições com massa corrida, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas e deverão ser protegidas quando perfeitamente secas e lixadas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;
- 21.2.2. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de tempo especificado pelo fabricante, entre demãos sucessivas, possibilitando assim, a perfeita secagem de cada uma delas;
- 21.2.3. Deverão ser adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 21.3. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
- 21.3.1. As tintas aplicadas serão diluídas, conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis;
- 21.3.2. Todas as paredes internas e teto serão pintados com tinta acrílica. Todas as portas de madeira e esquadrias de ferro serão pintadas com tinta esmalte ou verniz, conforme especificado em projeto, sendo a tinta aplicada diretamente sobre a superfície lixada e limpa.
- 21.4. As portas de madeira deverão receber uma demão de fundo nivelador antes da aplicação da tinta esmalte. Nas esquadrias de ferro deverão ser aplicados uma demão de fundo anticorrosivo antes da pintura com tinta esmalte. As estruturas metálicas receberão duas demãos de esmalte alquídico.
- 21.5. **As cores serão definidas a critério da FISCALIZAÇÃO da Câmara de Indaiatuba.**
- 21.6. O piso dos ambientes a serem isolados e protegidos com rolos de papelão, pano ou outros materiais.
- 21.7. Deverá ser removido de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- 21.8. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 21.9. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou **FISCALIZAÇÃO**.
- 21.10. Equipamentos auxiliares, tais como andaimes poderão ser necessários na execução da pintura das fachadas ou paredes externas.
- 21.11. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 21.12. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

- 21.13. Para as pinturas internas de recintos fechados, os trabalhadores deverão usar máscaras, salvo se forem empregados materiais não-tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade. Deverão ser observadas as medidas sanitárias referentes à proteção contra a covid-19, como por exemplo o uso de máscaras durante toda a execução dos serviços, conforme norma da **CONTRATANTE** a ser verificada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 21.14. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.
- 21.15. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocados por armazenagem inadequada. Essa área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.
- 21.16. Antes de receber o acabamento, a área rebocada deverá receber selador acrílico.
- 21.17. O serviço contempla o fornecimento e a execução de pintura com tinta acrílica antimofa de 1ª linha, aplicadas em duas demãos. A cor deverá seguir o quanto especificado em projeto. Eventual proposta de alteração da cor, somente deverá ocorrer após a manifestação formal da **FISCALIZAÇÃO**.
- 21.18. Todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, deverá ser lixada e preparada para receber o fundo. Serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Serão removidas também, graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores específicos.
- 21.19. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas, serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e pela **FISCALIZAÇÃO**, observando sempre as recomendações do fabricante.
- 21.20. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela **FISCALIZAÇÃO** em conformidade com as indicações de projeto e da planilha orçamentária quantitativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

22. DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- 22.1. Os sanitários adaptados para PcD deverão ser executados obedecendo todas as exigências da norma de acessibilidade da NBR 9050/2004 e suas alterações e as indicações contidas nos projetos e demais especificações.
- 22.2. As bacias sanitárias dos lavabos para PcD serão convencionais e adaptadas às normas de acessibilidade NBR 9050/2004 e suas alterações, com altura final de 46cm, com o assento.
- 22.3. Toda a tubulação e os acessórios das redes de água e de esgoto serão de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverá obedecer rigorosamente às especificações do projeto.
- 22.4. O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocação de uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.
- 22.5. Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.
- 22.6. As louças serão de 1ª qualidade e os metais com canopla com acabamento cromado.
- 22.7. Os tubos somente poderão ser assentados após a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** que poderá, às expensas da CONTRATADA, solicitar os ensaios que julgar necessário, bem como rejeitar o material julgado impróprio para uso.
- 22.8. As louças e os metais só serão colocados após o término dos serviços de revestimentos. Após a colocação, a **CONTRATADA** realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamentos que porventura venham a aparecer.

23. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO:

- 23.1. Todas as instalações elétricas de baixa e alta tensão deverão obedecer criteriosamente às características especificadas nos projetos e na planilha orçamentária. Devem ainda atender às exigências da Companhia Paulista de Força e Luz – PFL e caso a CONTRATADA constatare qualquer discrepância, o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

fato deverá ser relatado à **CONTRATANTE** para que se procedam ajustes no projeto para atender às normas da concessionária.

24. DA COBERTURA:

24.1. TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA

24.1.1. As telhas a serem instaladas na passarela no segundo pavimento deverão ser metálicas, trapezoidais, termoacústicas, com espessura mínima de 30mm, inclinação mínima de 5% e pintadas na cor branca somente as faces externas. Deverá ser observado a NBR 16373 que determina a especificações técnicas e fixação da telha termoacústica, conforme detalhamento do projeto.

24.1.2. A fixação será em estrutura metálica. Sua instalação, a necessidade de sobreposição e demais especificações devem seguir as recomendações do fabricante.

24.2. ENGRADAMENTO DO TELHADO

24.2.1. O engradamento para telhado será feito em aço, conforme projeto.

24.3. CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

24.3.1. Os contra rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, pintadas na cor branca, precedida de fundo prime para galvanizados, com dimensões conforme projeto. Deverão possuir ralos tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial e atender à NBR 10844.

24.4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COBERTURAS

24.4.1. Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

24.4.2. Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (Serviços em telhados).

24.4.3. Será obedecido rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios, conforme recomendações do fabricante.

24.4.4. Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo etc.

24.4.5. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação. Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

24.4.6. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios. São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras e ralos tipo abacaxi, quando necessários.

25. DA LIMPEZA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. Concluída a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A **CONTRATADA** também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.

25.2. Deverão ser devidamente removidos do local de realização dos serviços, todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

25.3. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho, deixando o local de realização dos serviços completamente desimpedido de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varrido os seus acessos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 25.4. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 25.5. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- 25.6. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.
- 25.7. A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução adequada e específica para cada tipo de material e aplicado conforme recomendação do fabricante.
- 25.8. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a **CONTRATADA** deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 25.9. O local de realização dos serviços deverá ser mantida completamente limpo, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.
- 25.10. Os locais de intervenção deverão ser entregues totalmente limpo, isentos de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da **FISCALIZAÇÃO**.
- 25.11. Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

26. DAS PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE POR ELEVAÇÃO:

- 26.1. Serão instaladas três plataformas de elevação no interior da edificação, visando melhorar a acessibilidade das PcD, sendo duas na região do Plenário Joab José Puccinelli e uma junto à recepção próxima à rua Tuiuti. As plataformas deverão ter suas estruturas em aço inox escovado AISI 304 e painéis em aço composto com pintura branca de alta resistência. As características abaixo servem de balizadores dos produtos a serem entregues. Eventuais e pequenas variações poderão ser aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, em função do fabricante sem, no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

entanto, alterar a essência, a qualidade e a garantia do quanto abaixo especificado.

26.2. PLENÁRIO JOAB JOSÉ PUCCINELLI

26.2.1. O local deverá sofrer adequações em sua estrutura física, visando a instalação de duas plataformas de acesso às PcD's ao seu interior, conforme especificado em projeto. Uma delas permitirá o acesso ao recinto propriamente dito e a outra ao auditório.

26.2.2. As plataformas deverão ter as seguintes características:

26.2.2.1.DIMENSÕES (acesso ao recinto):

26.2.2.1.1. Percurso: 300,00 cm.

26.2.2.1.2. Último pé direito: 230,00 cm. (mínimo)

26.2.2.1.3. Rebaixo: 12 cm.

26.2.2.2.DIMENSÕES (acesso ao auditório):

26.2.2.2.1. Percurso: 200,00 cm;

26.2.2.2.2. Último pé direito: 230,00 cm. (mínimo);

26.2.2.2.3. Rebaixo: 12 cm;

26.2.2.2.4. Duas paradas;

26.2.2.2.5. Capacidade: 225 kg.

26.2.3. As dimensões de largura e profundidade devem considerar a tolerância especificada pelo fabricante.

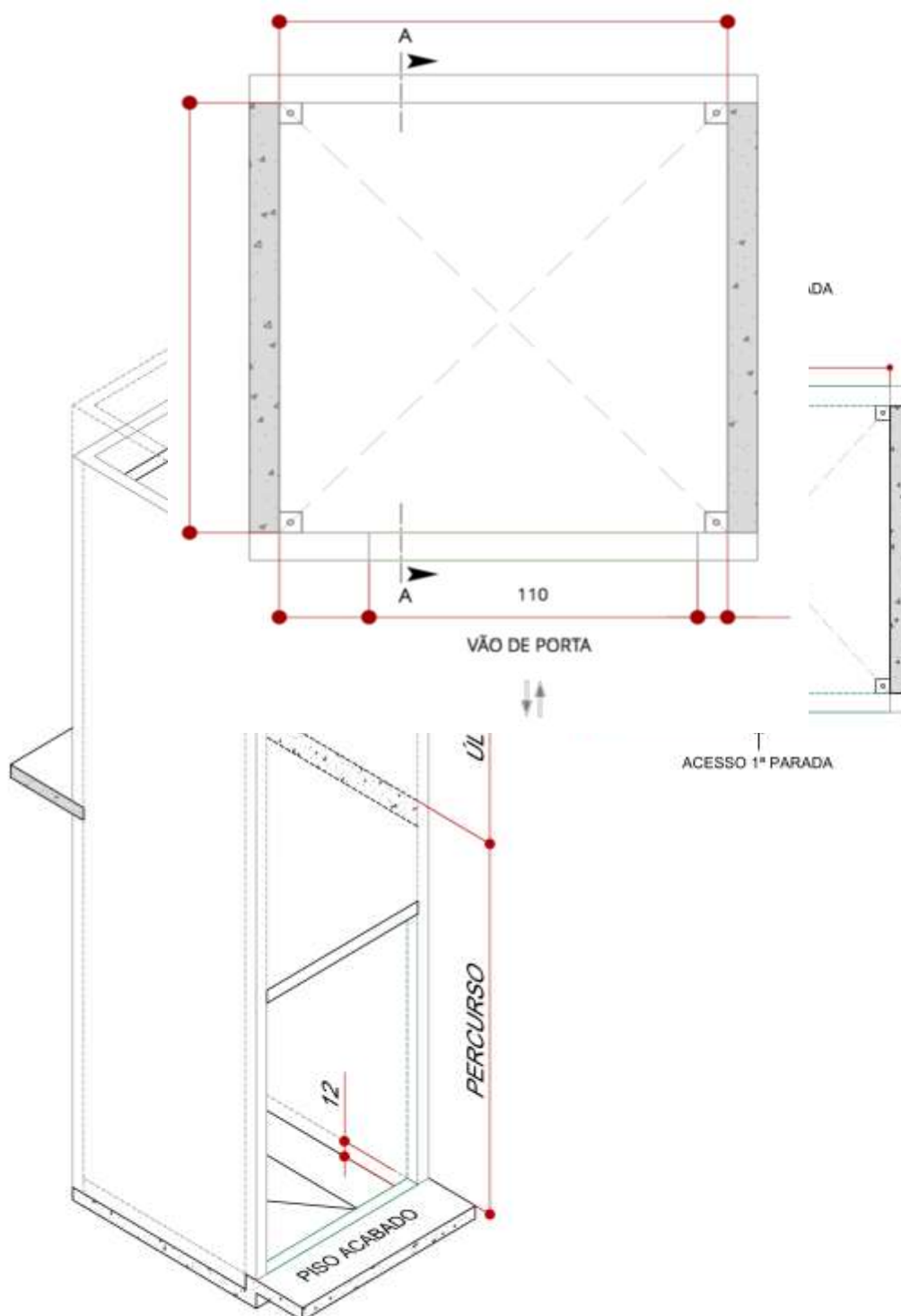


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

26.2.4. As plataformas devem possuir uma caixa enclausurada no entorno dela. Devem possuir piso, paredes e teto, que protejam os usuários e equipamento de ações externas. Caso o enclausuramento não seja suficiente para prover essa proteção, deve ser previsto pela **CONTRATADA**, elemento arquitetônico auxiliar que proporcione a proteção.

26.2.5. Para construção do enclausuramento deve-se observar os seguintes requisitos:

26.2.5.1. O interior da caixa deve formar uma superfície vertical lisa e continua e precisa ser pintada com tinta branca (exceto quando utilizado vidros).

26.2.5.2. Não é permitido qualquer tipo de protuberância ou furos no interior da caixa. Elementos, pré-existentes ou não, que causem relevos no interior da caixa precisam ser retirados.

26.2.5.3. O material utilizado na construção do enclausuramento deve ser não combustível, durável, não pode soltar pó e precisa resistir a uma força perpendicular de 30 (trinta) kg sob qualquer ponto de uma área de 5 (cinco) cm², sem deformação superior a 10 (dez) mm e de caráter permanente. Será utilizado vidro laminado de no mínimo 12 mm de espessura (6+6+0,76mm), com tamanho máximo de 2(dois) metros de altura.

26.2.5.4. **É proibida a instalação de qualquer componente na caixa de corrida que não esteja especificado no projeto, pelo fabricante e/ ou não faça parte da plataforma.**

26.3. ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO

26.3.1. Para a fixação da plataforma deverá ser observado o projeto estrutural, o qual considerou a execução de vigas de concreto armado no nível da segunda parada, capaz de suportar o equivalente a uma carga estática mínima de 150 kgf, tanto na vertical quanto na horizontal.

26.3.2. A face interna da cinta de fixação deve facear com interior do fechamento da caixa e ser pintada com cor contrastante.

26.4. DESNÍVEL EM RELAÇÃO À 1ª PARADA

26.4.1. Deverá ser executado um desnível de 12 (doze)cm em relação ao piso acabado da 1ª parada para acomodação da plataforma;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

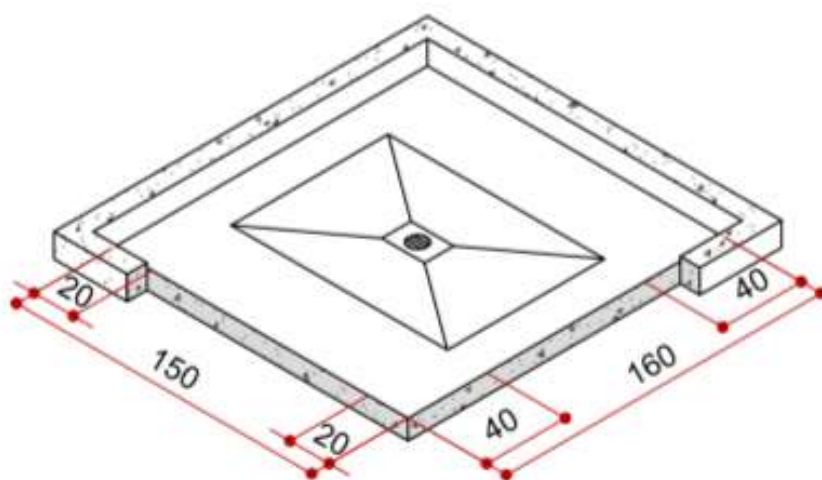
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

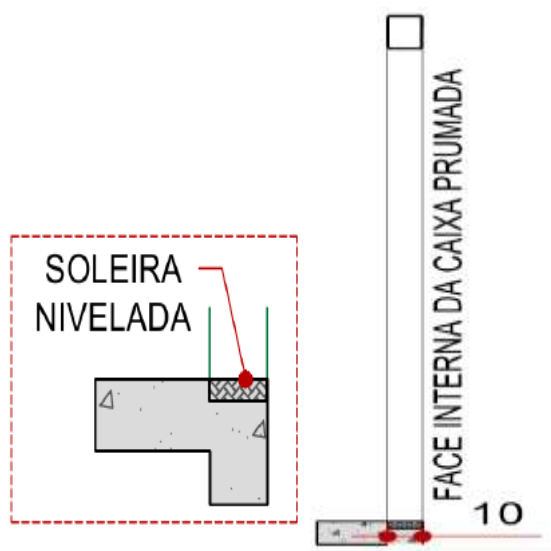
26.4.2. O piso do rebaixo deve ter espessura mínima de 10 (dez)cm, deve estar nivelado e suportar uma carga estática de 1.300 kgf.

26.4.3. Deverá ser instalado um ralo no piso do rebaixo e inclinar levemente (2%) a área central de encontro ao ralo.



26.5. SOLEIRAS

26.5.1. As soleiras ocupam 10 (dez)cm nos pisos dos pavimentos, serão de granito e devem estar niveladas e no prumo com o interior da caixa.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

26.6. FIXAÇÃO DAS PORTAS

26.6.1. Para a fixação das portas deverá ser consultado o fabricante. Se necessário, deverá ser previsto pela **CONTRATADA**, perfis metálicos que devem ser posicionados no topo dos vãos de portas. A altura de fixação dos perfis, em relação ao piso acabado deverá ser verificada junto ao fabricante. Após a instalação das portas deve ser realizado os devidos acabamentos nas laterais dos vãos das portas.

26.7. ELÉTRICA

26.7.1. Deverá ser fixado no interior da caixa o detalhamento das instalações elétricas.

26.7.2. No interior da plataforma deverá ser considerado no mínimo os seguintes itens: Luminária com lâmpada fluorescente com potência mínima de 25 w; Bloco autônomo de iluminação de emergência; Interruptores ligados em paralelo nas entradas da plataforma para acionamento da iluminação;

26.7.3. **Não é permitido o uso de sensor de presença para acionamento da iluminação.**

26.7.4. Deverá conter ainda caixa elétrica 4 x 4"; Ponto elétrico trifásico 220 v 60 Hz, com neutro e terra; Cabos com bitola e 2,5 mm e comprimento mínimo de 1(um)m; tomada elétrica 220 v, 600 w; motor de 2,0 cv; Ponto de interfone para a cabina ligado a um ambiente comum do edifício. Ex.: Portaria.

26.7.5. **A bitola de 2,5 mm indicada para os cabos foi calculada considerando distância máxima de 20 (vinte) metros entre o medidor de luz e a plataforma. Caso a distância seja superior, é necessário que a bitola dos fios seja calculada pela engenharia responsável pelos serviços e apresentada à FISCALIZAÇÃO.**

26.7.6. Deverá ser fixado no exterior da caixa um quadro de forças a uma distância máxima de 5 (cinco) metros da plataforma com os seguintes itens:

26.7.6.1. Dispositivo tetra polar Diferencial de 25A/30ma – DR;

26.7.6.2. Disjuntor tripolar de 16 A – D2;

26.7.6.3. Disjuntor bipolar de 10 A – D4.

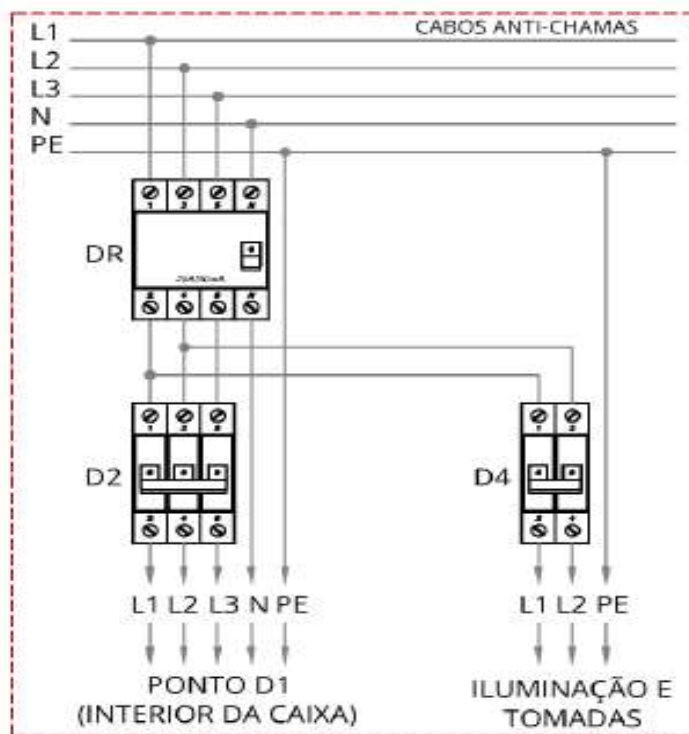


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



- 26.7.7. Deverá ser assegurado o funcionamento correto da plataforma considerando uma variação de tensão de no mínimo +/- 5% da tensão de acionamento.
- 26.7.8. Deverá ser prevista a execução da infraestrutura de passagem do cabo de alimentação da botoeira para a instalação da porta do 2º pavimento que terão as seguintes características: Canal de passagem – conduíte ou mangueira – de espessura mínima de 3/4" embutido no enclausuramento e nas posições indicadas nas imagens.
- 26.7.9. A infraestrutura elétrica para a passagem do cabo de alimentação da botoeira não deve causar protuberâncias no interior da caixa de corrida e não devem ser utilizadas “tampas cegas” nas caixas de passagem.
- 26.7.10. Os locais de instalação das plataformas elevatórias e/ou elevador estão sujeitos às definições da norma ABNT NBR 9050:2015 e suas alterações (relativa à acessibilidade a edificações) sobre sinalização e área de manobra no hall de acesso do equipamento, que deverá ser prevista na composição de preços unitários e atendida pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

26.8. SINALIZAÇÃO SENSITIVA

- 26.8.1. Deverá ser prevista a colocação de piso tátil de alerta junto às portas da plataforma elevatória. Para garantir a abertura das portas, o relevo do piso tátil deve considerar a altura máxima exigida pelo fabricante.
- 26.8.2. Deverá ser implantada a sinalização visual e tátil com caracteres em relevo e em Braille indicando os pavimentos atendidos pela plataforma elevatória.
- 26.8.3. As plataformas elevatórias terão interfones nas adjacências das portas ligados a um ambiente comum da edificação, conforme projeto.

26.9. ELEVADOR NA RECEPÇÃO LOCALIZADA PRÓXIMA À RUA TUIUTI

- 26.9.1. O local deverá sofrer adequações em sua estrutura física, visando a instalação de um elevador de acesso às PcD's ao seu interior, conforme especificado em projeto. O elevador será instalado no interior da caixa de corrida a ser executada pela **CONTRATADA** e terá as seguintes características: O elevador deverá ter as seguintes características: Percurso - 300,00 cm; Último pé direito: 230,00 cm. (mínimo); Rebaixo: 12 cm; Paradas – duas; Capacidade: 225 kg.
- 26.9.2. A caixa de corrida deve ser totalmente fechada, com poço, piso, teto, paredes com pontos de fixação, que devem estar acabados (lisos), aprumados, esquadrejados e pintados com tinta látex na cor branca e com a tolerância especificada pelo fabricante.
- 26.9.3. Os materiais a serem empregados na construção da caixa serão alvenaria com elementos estruturais em concreto armado, conforme projeto. É proibida a instalação de qualquer material componente que não esteja especificado no projeto e/ou não faça parte do elevador.
- 26.9.4. A face voltada para a fachada da edificação terá seu fechamento em vidro, assim como o elevador para se ter uma visão panorâmica da área externa.
- 26.9.5. A casa de máquinas possui a mesma largura e profundidade da caixa de corrida e altura de 70cm (setenta centímetros).
- 26.9.6. As guias serão fixadas nas vigas ou cintas de concreto armado a serem executadas, conforme projeto, na caixa de corrida sendo distribuídas da seguinte forma: uma em cada nível de piso dos pavimentos, uma no topo da caixa de corrida – abaixo da casa de máquina e em níveis intermediários, de forma que a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

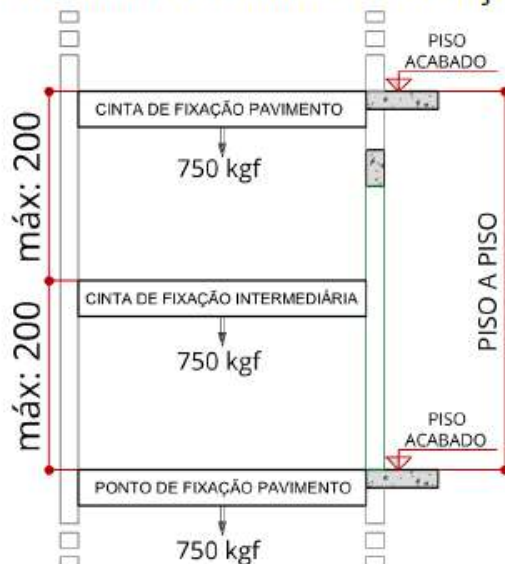
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

distância máxima medida entre quaisquer cintas não seja superior a 200(duzentos)cm. As vigas ou cintas deverão ser pintadas em cor contrastante ao branco.

Corte lateral A-A



Detalhe das cintas de fixação





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

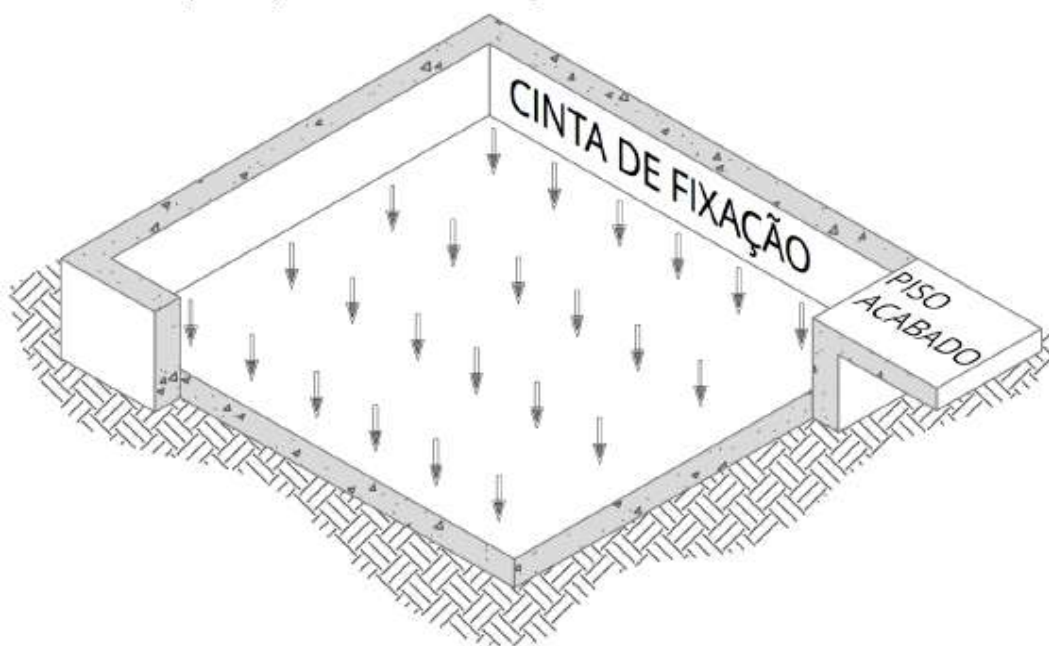
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

26.9.7. O piso do poço do elevador deve ser liso, impermeabilizado, pintado, nivelado e resistir uma carga estática mínima de 3.200 kgf.

26.9.8. As paredes do poço devem estar na mesma prumada que as paredes da caixa de corrida e devem estar pintadas de branco.

Vista em perspectiva do Poço





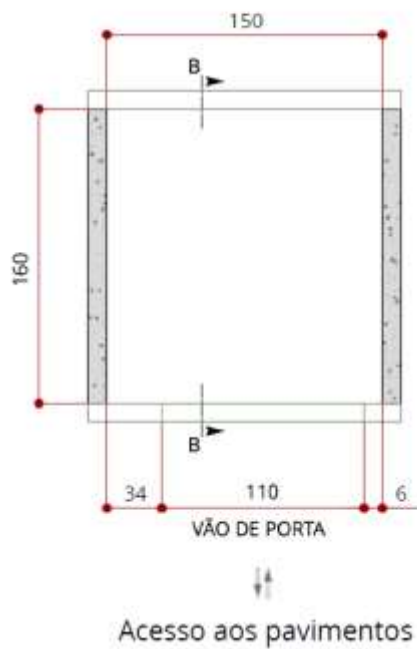
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

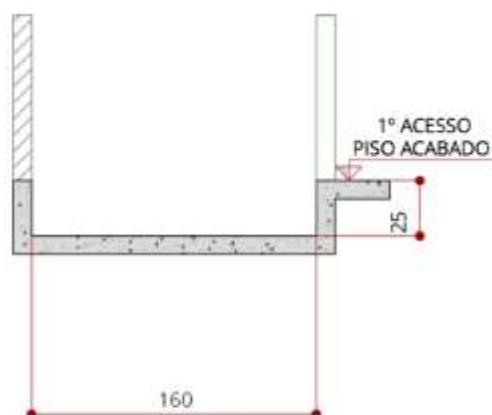
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Planta Baixa



Corte lateral

B-B





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

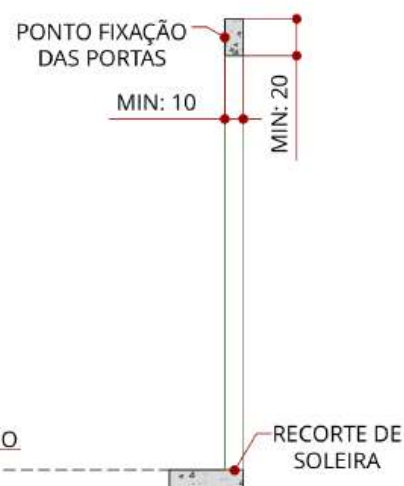
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Vista frontal vãos de portas



Corte lateral D-D



Planta baixa



Detalhe do recorte nas soleiras de pavimentos

Acesso aos pavimentos

- 26.9.9. Para o assentamento das portas deverão ser garantidos a prumada entre as soleiras de todos os pavimentos e recortes nos pisos conforme detalhe acima.
- 26.9.10. Deverá ser executada viga de fixação das portas a 225 (duzentos e vinte e cinco) cm do piso acabado dos pavimentos e com as dimensões indicadas acima.
- 26.9.11. Deverá ser construídas paredes de fechamento de 34(trinta e quatro) cm e 6 (seis)cm nas laterais do vão de porta conforme indicado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

26.9.12. Após a instalação das portas deve-se chumbar os marcos de porta na alvenaria, executar o acabamento nos vãos de portas e preencher o vão entre a soleira metálica e o piso acabado do pavimento.

26.9.13. A casa de máquina deve ser um ambiente fechado e de uso exclusivo do elevador. Não pode ser passagem para outras áreas do prédio. Seu interior deve ser pintado de branco e só é permitido instalar os itens especificados neste projeto.

26.9.14. Os apoios do vigamento da casa de máquina poderão ser executados em concreto armado e devem suportar uma carga estática de 1.900 kgf.

26.9.15. Devem ser executados rasgos na parede lateral e de fundo da caixa para o apoio do vigamento metálico nas cintas/vigas, conforme indicado no corte lateral da casa de máquina.

26.9.16. Devem ser instalados na casa de máquina:

26.9.16.1. Porta de acesso a casa de máquina, como os seguintes requisitos:

26.9.16.1.1. Possuir vão livre mínimo de 80 x 200 cm;

26.9.16.1.2. Ser de material não combustível e do tipo veneziana;

26.9.16.1.3. Abrir pelo lado de fora da caixa;

26.9.16.1.4. Possuir fechadura que abra sem o uso de chave pelo lado de dentro;

26.9.16.1.5. Janela para ventilação natural cruzada, com os seguintes requisitos:

26.9.16.1.6. Ser de material não combustível e do tipo veneziana;

26.9.16.1.7. Instalada no lado oposto à porta e a 40 cm do piso da casa de máquina;

26.9.16.1.8. Possuir vão livre mínimo de 60 x 30 cm;

26.9.17. O acesso à casa de máquina deve ser fácil e seguro e não pode expor o técnico a riscos de segurança;

26.9.18. Para desníveis de até quatro metros é permitido o acesso por escada removível. Contudo, a base da escada deve ser antiderrapante e deve existir elemento para



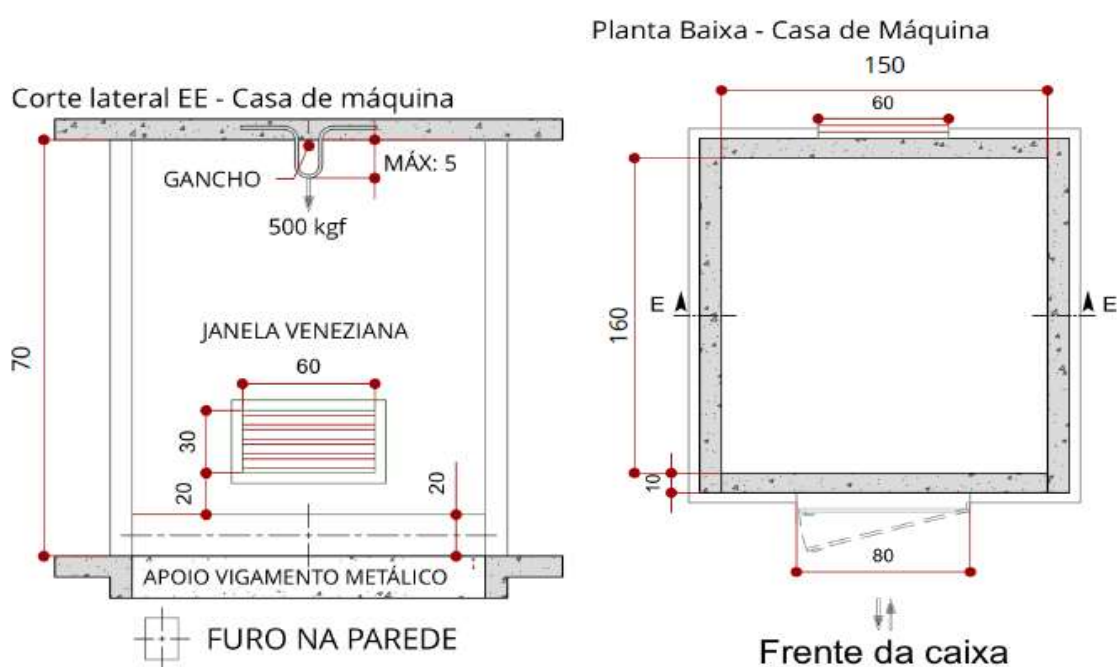
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

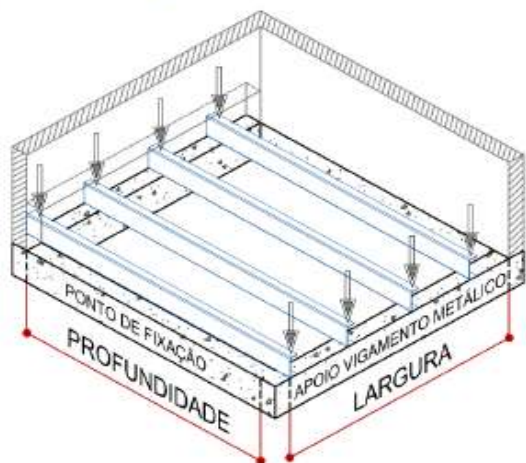
**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

fixação da escada na parte superior. Caso o desnível supere a quatro metros, deverá ser instalada escada marinheiro de acordo com as exigências da NR 18.

26.9.19. Deve ser evitado a passagem por telhados. Caso seja o único caminho disponível é necessário construir passarela de acordo com as exigências da NR 18.



Apoios do vigamento metálico





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

26.9.20. Toda a instalação elétrica do elevador deve atender integralmente às exigências da Norma ABNT NBR 5410.

26.9.21. **Para preservar os componentes elétricos e eletrônicos do elevador de sobretensões, deverá ser previsto e instalado o Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA), conforme orientações da norma ABNT NBR 5419.**

26.9.22. Deverão ser instalados na caixa corrida os seguintes itens elétricos, conforme projeto elétrico:

26.9.22.1. Tomada 220v, 600w;

26.9.22.2. Interruptores paralelos no poço e no último pavimento para acionamento da iluminação da caixa corrida;

26.9.22.3. Luminárias embutidas com lâmpadas fluorescentes de 40w;

26.9.22.4. Caixa elétrica com fio aterrado de bitola de 10 mm e comprimento de um metro. O aterramento deve possuir 5 Ohm de resistência;

26.9.22.5. Quadro de forças na primeira parada e próxima à caixa de corrida.

26.9.23. O detalhamento do quadro de forças deverá ser seguido conforme apresentado no projeto elétrico cujo conteúdo de forma resumida reproduzimos abaixo:

26.9.23.1. DR: Interruptor Diferencial Residual tetra polar 25 A / 30 A;

26.9.23.2. D1: Disjuntor tripolar Curva C de 16^a;

26.9.23.3. D2: Disjuntor bipolar de 20 A;

26.9.23.4. D3: Disjuntor bipolar de 16 A;

26.9.23.5. Bitola dos cabos: 4 mm.

26.9.24. **A bitola de 4,0 mm indicada para os cabos foi calculada considerando distância máxima de 20 (vinte) metros entre o medidor de luz e o quadro de forças do elevador. Caso a distância seja superior, é necessário que a bitola dos fios seja calculada pela engenharia responsável pelos serviços e apresentada à FISCALIZAÇÃO**



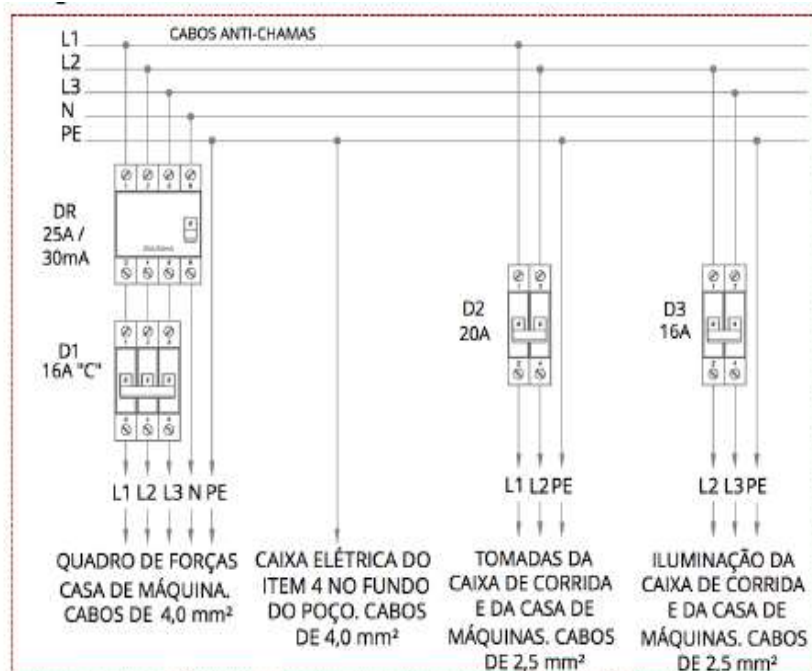
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Corte Lateral - Última parada



26.9.25. Deverão ser instalados na casa de máquina os seguintes itens elétricos, conforme projeto elétrico:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 26.9.25.1. Tomada 220v, 600w;
- 26.9.25.2. Interruptor simples de acionamento da iluminação da casa de máquina;
- 26.9.25.3. Interruptor paralelo de acionamento da iluminação da caixa de corrida;
- 26.9.25.4. Luminárias com lâmpadas fluorescentes de 40w;
- 26.9.25.5. Luminária de emergência com alimentação independente e posicionada de forma a garantir a iluminação do quadro de comando e da máquina;
- 26.9.25.6. Ponto de interfone;
- 26.9.25.7. Quadro de forças de uso exclusivo do elevador.
- 26.9.26. O detalhamento do quadro de forças deverá ser seguido conforme apresentado no projeto elétrico, cujo conteúdo de forma resumida reproduzimos abaixo:
 - 26.9.26.1. Ponto elétrico 220v trifásico, 60 Hz, com neutro e terra;
 - 26.9.26.2. D4: Disjuntor tripolar Curva C de 16 A;
 - 26.9.26.3. D5: Disjuntor bipolar de 10 A;
 - 26.9.26.4. D6: Disjuntor bipolar de 10 A;
 - 26.9.26.5. Bitola dos cabos: 4 mm;
 - 26.9.26.6. SPDA: Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica.
- 26.9.27. **Deverá ser assegurado o funcionamento correto do elevador considerando uma variação de tensão de no mínimo +/- 5% da tensão de acionamento.**



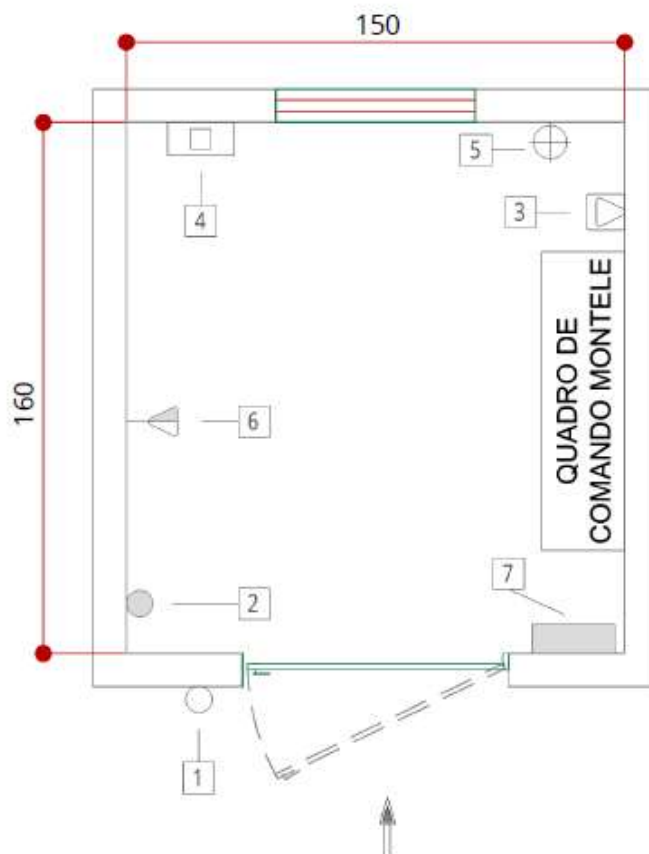
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

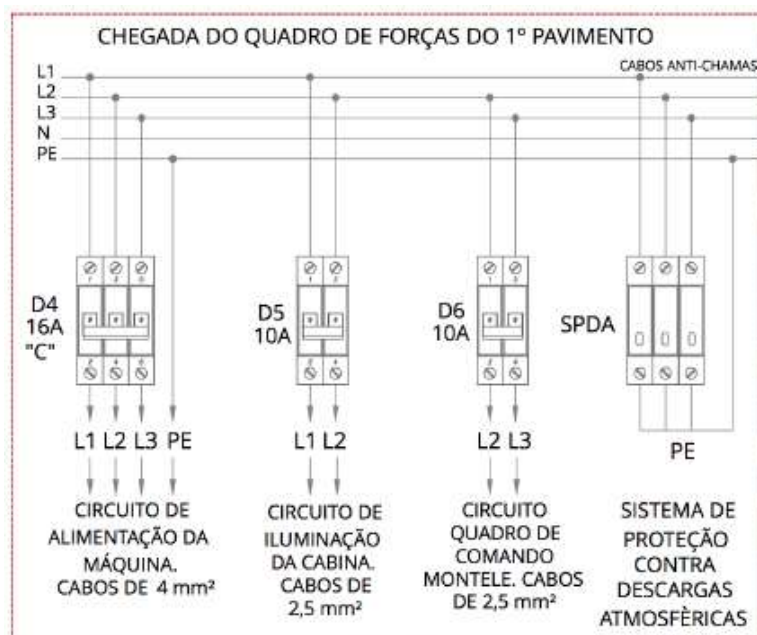
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Planta baixa casa de máquina



Acesso à última parada





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

26.9.28. **PISO DE GRANITO NA CABINE:** O elevador deverá ser entregue com pedra de granito para o piso da cabine nas dimensões: 1295 x 895 x 20 mm, conforme indicado na imagem abaixo e peso entre 63 a 77 kg.



26.9.29. A pedra deve ser assentada por especialista assim que a cabine for montada. A cabine, com o piso, será imediatamente usada para o balanceamento do elevador.

26.9.30. **VISTA PANORÂMICA:** A cabine do elevador possui uma face panorâmica, que é o: fundo da cabine. A folha de vidro para a cabine deve ser de **vidro laminado** de, no mínimo, 12 mm de espessura que deverá estar disponível no local de realização dos serviços quando do início da instalação do elevador.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

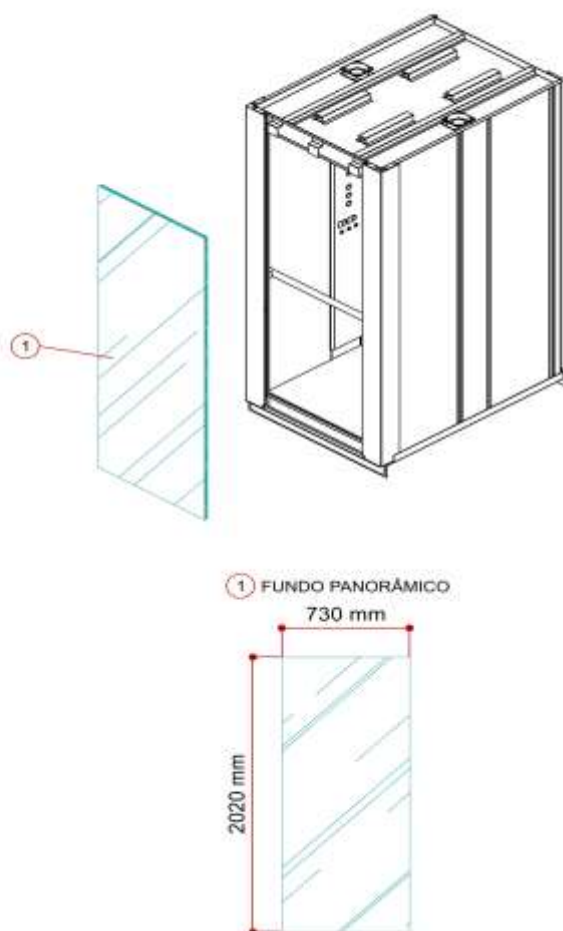
26.9.31. A instalação da folha de vidro deverá ser realizada por especialista sub contratado pela **CONTRATADA**. A cabine, com os vidros, será utilizada no balanceamento do elevador.

26.9.32. A folha de vidro deve ser marcada com as seguintes informações:

26.9.32.1. Nome do fornecedor e marca registrada;

26.9.32.2. Tipo de vidro;

26.9.32.3. Espessura (exemplo 6+6+0,76 mm);



26.9.33. **ACESSIBILIDADE:** Os locais de instalação das plataformas elevatórias e/ou elevador estão sujeitas as definições da norma ABNT NBR 9050:2015 e suas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

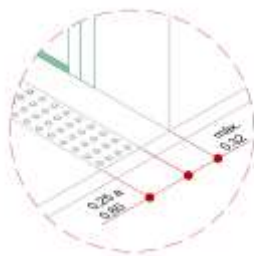
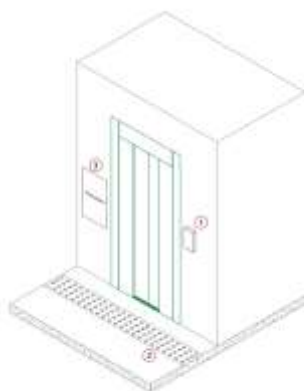
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

alterações (relativa à acessibilidade a edificações) sobre sinalização e área de manobra no hall de acesso do equipamento que deverá ser prevista na composição de preços unitários e atendida pela **CONTRATADA**.

26.9.34. SINALIZAÇÃO SENSITIVA

- 26.9.34.1. Deverá ser prevista a colocação de piso tátil de alerta junto às portas do elevador. Para garantir a abertura das portas, o relevo do piso tátil deve considerar a altura máxima exigida pelo fabricante.
- 26.9.34.2. Deverá ser implantada a sinalização visual e tátil com caracteres em relevo e em Braille indicando os pavimentos atendidos pelo elevador.
- 26.9.34.3. O elevador terá interfonos, nas adjacências das portas, ligados a um ambiente comum da edificação, conforme projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

27. DA FISCALIZAÇÃO:

- 27.1. A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, efetuará vistorias periódicas, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 27.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 27.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a realização dos serviços;
- 27.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da correção realizada;
- 27.1.4. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- 27.1.5. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 27.1.6. Os detalhes de serviços constantes e não mencionados nos memoriais descritivos, assim como todos os detalhes de serviços neles mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.
- 27.1.7. Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.
- 27.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- 27.2.1. Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela **CONTRATADA**. Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 27.2.2. A mão de obra a empregar pela **CONTRATADA** deverá ser corretamente dimensionada para atender ao cronograma de execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada, sempre que for necessário;
- 27.2.3. A **CONTRATADA**, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- 27.2.4. Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a **CONTRATADA**, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à **CONTRATANTE** antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 27.2.5. Deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam no local de realização dos serviços;
- 27.2.6. Serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO** todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 27.3. A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços.
- 27.4. Todos os materiais e/ou equipamentos empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.
- 27.5. A **CONTRATADA** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 27.6. A **CONTRATADA** se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da **CONTRATADA**.
- 27.7. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 27.8. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA** apresentará por escrito a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e com o orçamento do material especificado na substituição proposta.
- 27.9. A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** em tempo oportuno, não admitindo a **FISCALIZAÇÃO**, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 27.10. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária para a análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela **CONTRATANTE**.
- 27.11. A **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que forem eventualmente por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE** e pelo autor do projeto, incluindo eventuais consequências destas modificações nos serviços seguintes.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 28.1. A realização dos serviços obedecerá sempre à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência/ Memorial Descritivo, das concessionárias locais, quando for o caso, às normas de segurança e saúde no trabalho e de proteção contra a covid-19.
- 28.2. Todos os locais que sofrerem intervenção dos serviços deverão ser entregues completamente limpos. As instalações serão entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 28.3. Quando for constatada alteração imprevista e significativa das características em qualquer etapa dos serviços contratados ou na edificação existente, durante a execução dos serviços, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada imediatamente para que sejam tomadas medidas apropriadas.
- 28.4. Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão ser do tipo especificado. Sempre que a **FISCALIZAÇÃO** tiver dúvidas com relação execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar à **CONTRATADA** nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.
- 28.5. A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a **CONTRATADA** de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.
- 28.6. Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra/serviços e licenças ambientais (quando e se necessário).
- 28.7. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, várias alternativas serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico mínimo àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. Serão exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** os certificados dos materiais utilizados na execução dos serviços.

29. DA VISITA TÉCNICA:

- 29.1. Como critério específico de habilitação, a licitante deverá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba, ou apresentar Declaração de Responsabilidade conforme Anexo IV deste edital, na qual declara expressamente que não efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 29.2. A visita técnica ter por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, onde os serviços serão executados, bem como, o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto deste edital e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 29.3. Somente poderá participar da visita o profissional vinculado à empresa licitante, mediante comprovação de vínculo empregatício ou de instrumento de procuração específico para esta finalidade. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 29.4. O servidor responsável pelo acompanhamento da visita emitirá e fornecerá o “Termo de Visita”, documento integrante do rol dos itens de Habilitação das empresas licitantes.
- 29.5. O Termo de visita técnica, fornecida pela Câmara Municipal de Indaiatuba, tem a finalidade de comprovar que a empresa conhece o local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

30. DA GARANTIA:

- 30.1. Todos os serviços executados pela empresa contratada deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, período em que a empresa se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço realizado e dos materiais utilizados.

29. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 30.2. A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização dos equipamentos/instalações para a finalidade a que se destinam.
- 30.3. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 30.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante, no que se refere às características para execução dos serviços.
- 30.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 30.6. Fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, mesmo que não explicitados, que permitam atender à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido e de acordo com as normas de segurança.
- 30.7. O transporte dos equipamentos para a realização dos serviços ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.
- 30.8. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 30.9. A **CONTRATADA** será responsável por todo custo adicional decorrentes dos serviços executados.
- 30.10. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** o recebimento, descarregamento e inspeção dos materiais pertinentes ao objeto desse Termo de Referência/Memorial Descritivo.
- 30.11. Disponibilizar transporte externo para todo o seu pessoal, em veículos que satisfaçam à legislação em vigor, bem como, fornece refeição ao seu pessoal.
- 30.12. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, a comprovação de anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços, com a definição do engenheiro civil responsável.
- 30.13. A **CONTRATADA** deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução dos serviços, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e prazo estabelecido para conclusão das intervenções. Apresentar a relação da equipe técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 30.14. É responsabilidade da **CONTRATADA** possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 30.15. Comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente o responsável técnico habilitado para o cumprimento da norma regulamentadora nº 33 (NR 33) a fim de elaborar as medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais, de emergências e resgates.
- 30.16. Deverá apresentar a ficha de informações de segurança de produtos químicos FISPQ.
- 30.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da compatibilidade dos materiais, produtos a serem aplicados e equipamentos com o local da execução dos serviços, obrigando-se a informar à **CONTRATANTE** qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.
- 30.18. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 30.19. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 30.20. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 30.21. O entulho gerado na execução dos serviços deverá ser removido e armazenado em caçambas com troca conforme a capacidade.
- 30.22. Os resíduos da construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações, por conta da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 30.23. Entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 30.24. A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 30.25. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 30.26. Manter, permanentemente, no escritório do serviço, um “Diário de Obra/Serviços”, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e outras informações.
- 30.27. Retirar do serviço, no prazo estipulado, qualquer pessoa, material ou equipamento que a **CONTRATANTE** julgue inconveniente.
- 30.28. Desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, e mantidas, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento, poderá a **CONTRATADA** sublocar serviços especializados contidos no objeto desta licitação. Ocorrendo essa hipótese, deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, conforme o caso, cópias das ART's dos referidos serviços.
- 30.29. Atender prontamente a quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

31. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 31.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 31.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou com as especificações do edital e solicitar que sejam refeitos.
- 31.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 31.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 31.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.
- 31.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 31.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

32. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 32.1. O prazo para a execução total dos serviços contratados é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela **CONTRATANTE** após assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanção.

33. DO PAGAMENTO:

- 33.1. As medições deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, juntamente com a **CONTRATANTE**, que por sua vez aprovará a medição após avaliação do relatório fotográfico e memorial de cálculo dos serviços executados.
- 33.2. Deverão ser apresentadas juntamente com a fatura: Carta de encaminhamento e cópias das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e CNDT, referente aos serviços aqui objetivados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

33.3. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE e será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos nos itens 33.1 e 33.2.

34. DO CRONOGRAMA:

34.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo estipulado no contrato, a fim de não causar atrasos no funcionamento do expediente. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da **CONTRATADA**, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

ROFAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.282.632/0001-19

Eng. SEBASTIÃO DONIZETTI RODRIGUES

CREA 0601363435



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

INÍCIO:/...../2021

VALOR: R\$

PRAZO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº-...../....., neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Sr., portador do RG..... e CPF.:, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a empresa, com sede à Rua nº, Bairro, CEP, na cidade de, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº ora representada na forma de seus atos constitutivos por, portador do RG nº e do CPF nº

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos do processo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses, com início na data de **XX/XX/2021** e encerramento em **XX/XX/2022**.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **180 dias** e será iniciada a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **..... (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6. DO PAGAMENTO

6.1. As medições deverão ser encaminhadas pela Contratada para aprovação da Fiscalização, juntamente com a Contratante, que por sua vez aprovará a medição após avaliação do relatório fotográfico e memorial de cálculo dos serviços executados.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital e seus anexos.

7.2. Será **exigida a prestação de garantia** na presente contratação, **no valor correspondente a 5% do valor total do contrato**, que deverá ser efetuada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

7.2.1. Caução em dinheiro: a ser recolhida junto à conta e agência bancária indicada pela Câmara Municipal de Indaiatuba;

7.2.2. Títulos da dívida pública;

7.2.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

7.2.3.1. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

7.2.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.3.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III, do art. 80, da Lei nº 8666, de 1993.

7.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada, que efetivamente participarem da execução do contrato, será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Indaiatuba – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Indaiatuba – SP, aos de..... de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ATESTADO DE VISTORIA

(ENTREGAR NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 01/2021 – Edital nº 03/2021.

EU, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, na condição de
representante da _____ pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ que optamos por não efetuar a visita técnica no
local onde serão executados os serviços de engenharia, pois temos pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e por isso assumimos
incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas
as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que regem a presente
licitação. Além disso, não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros
que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de
Indaiatuba/contratante.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ANEXO V

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ENTREGAR NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 01/2021 – Edital nº 03/2021.

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa
_____, com
sede na _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em
seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se
encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 01/2021 – Edital nº 03/2021.

EU, _____
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa
_____ é **MICROEMPRESA
(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º,
bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no
artigo 43 da referida Lei Complementar.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 01/2021 – Edital nº 03/2021.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
portador do CPF nº _____, doravante
denominada licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços em
epígrafe, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, aos _____ de _____ 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 01/2021 – Edital nº 03/2021.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, aqui devidamente
representada por _____,
infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos
do Edital da presente licitação, dos respectivos documentos e seus anexos.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas
pela Comissão de Licitação ou pela administração da Câmara Municipal de Indaiatuba,
quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de
recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto
à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame,
compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 01/2021 – Edital nº 03/2021.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
portador do CPF nº _____ CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, ocupante do cargo
de _____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, para representá-la
perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, com a finalidade de participar da licitação em
epígrafe, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de
sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba xx de xxxx de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO XI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021		
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA									
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA									
LOCAL:	RUA HUMAITÁ,1.167 - CENTRO									
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS							BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%	
						SEM BDI	COM BDI			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	660,00	92,62	116,70	77.022,79	6,2640%	
1.2	SINAPI	90776	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	1.320,00	30,26	38,13	50.328,43	4,0930%	
SUB TOTAL 01								127.351,22	10,3570%	
2	CANTEIRO DE OBRAS									
2.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (1 unid. x 06 meses)	UN x MÊS	6,00	538,93	679,05	4.074,31	0,3313%	
2.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB (1 unid. X 06 meses)	UN x MÊS	6,00	563,21	709,64	4.257,87	0,3463%	
2.3	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obras (1,5 x 3,00)m²	M²	4,50	612,54	771,80	3.473,10	0,2825%	
SUB TOTAL 02								11.805,28	0,9601%	
3	ACESSO JUNTO À ESCADA DO PLENÁRIO									
3.1	CDHU	30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 Kg - percurso superior a 1,00 m de altura	UN	1,00	40.022,05	50.427,78	50.427,78	4,1011%	
3.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	1,65	58,08	73,18	120,75	0,0098%	
3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M²	0,17	5,23	6,59	1,09	0,0001%	
3.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M²	0,17	16,22	20,44	3,37	0,0003%	
3.5	CDHU	17.02.220	Reboco	M²	0,17	9,46	11,92	1,97	0,0002%	
3.6	CDHU	19.01.442	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 20 a 30cm, acabamento jateado	M	1,00	166,16	209,36	209,36	0,0170%	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ,1.167 - CENTRO								
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
3.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								0,0000%
3.7.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	M	10,00	3,81	4,80	48,01	0,0039%
3.7.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - branco	M	10,00	3,81	4,80	48,01	0,0039%
3.7.3	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	40,00	3,81	4,80	192,02	0,0156%
3.7.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	20,00	3,81	4,80	96,01	0,0078%
3.7.5	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	45,00	12,95	16,32	734,27	0,0597%
3.7.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	15,00	12,95	16,32	244,76	0,0199%
3.7.7	CDHU	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	UN	1,00	259,15	326,53	326,53	0,0266%
3.7.8	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	1,00	277,98	350,25	350,25	0,0285%
3.7.9	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	6,00	12,25	15,44	92,61	0,0075%
3.7.10	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	15,00	14,13	17,80	267,06	0,0217%
3.7.11	CDHU	37.01.120	Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm	UN	1,00	255,23	321,59	321,59	0,0262%
3.7.12	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	117,28	147,77	147,77	0,0120%
3.7.13	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	138,52	174,54	349,07	0,0284%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS							BDI	26%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
3.7.14	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	UN	1,00	193,35	243,62	243,62	0,0198%
3.7.15	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	114,08	143,74	287,48	0,0234%
3.7.16	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	22,25	28,04	28,04	0,0023%
3.7.17	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	26,95	33,96	33,96	0,0028%
3.7.18	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	29,17	36,75	73,51	0,0060%
3.7.19	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	2,00	30,19	38,04	76,08	0,0062%
SUB TOTAL 03								54.724,95	4,4506%
4	PLENÁRIO								
4.1	CDHU	30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 Kg - percurso superior a 1,00 m de altura	UN	1,00	40.022,05	50.427,78	50.427,78	4,1011%
4.2	CDHU	17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M³	2,15	851,06	1.072,34	2.300,16	0,1871%
4.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	1,98	58,08	73,18	144,90	0,0118%
4.4	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	16,08	20,26	20,26	0,0016%
4.5	CDHU	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola (plurigoma)	M²	21,50	3,21	4,04	86,96	0,0071%
4.6	CDHU	04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria (cadeiras)	UN	20,00	14,39	18,13	362,63	0,0295%
4.7	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	7,50	183,93	231,75	1.738,14	0,1414%
4.8	CDHU	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	1,00	561,69	707,73	707,73	0,0576%
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
4.9.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - Azul	M	10,00	3,81	4,80	48,01	0,0039%
4.9.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - branco	M	10,00	3,81	4,80	48,01	0,0039%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
4.9.3	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	40,00	3,81	4,80	192,02	0,0156%
4.9.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	20,00	3,81	4,80	96,01	0,0078%
4.9.5	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	45,00	12,95	16,32	734,27	0,0597%
4.9.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	15,00	12,95	16,32	244,76	0,0199%
4.9.7	CDHU	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	UN	1,00	259,15	326,53	326,53	0,0266%
4.9.8	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	6,00	277,98	350,25	2.101,53	0,1709%
4.9.9	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	15,00	12,25	15,44	231,53	0,0188%
4.9.10	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	14,13	17,80	53,41	0,0043%
4.9.11	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	22,25	28,04	28,04	0,0023%
4.9.12	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	26,95	33,96	33,96	0,0028%
4.9.13	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	29,17	36,75	73,51	0,0060%
4.9.14	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	2,00	30,19	38,04	76,08	0,0062%
4.9.15	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M²	7,70	32,16	40,52	312,02	0,0254%
4.9.16	CDHU	25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	M²	8,93	547,99	690,47	6.167,25	0,5016%
4.9.17	CDHU	21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado (plurigoma)	M²	21,50	73,70	92,86	1.996,53	0,1624%
SUB TOTAL 04								68.552,00	5,5751%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÃ,1.167 - CENTRO								
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
5	PLENARINHO								
5.1	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	10,08	183,93	231,75	2.336,06	0,1900%
5.2	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M²	14,25	32,16	40,52	577,43	0,0470%
5.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								0,0000%
5.3.1	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´ (1.1/2")	UN	20,00	8,41	10,60	211,93	0,0172%
5.3.2	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´ (3/4")	UN	40,00	8,41	10,60	423,86	0,0345%
5.3.3	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	100,00	12,95	16,32	1.631,70	0,1327%
5.3.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	50,00	12,95	16,32	815,85	0,0664%
5.3.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	M	55,00	3,81	4,80	264,03	0,0215%
5.3.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - branco	M	20,00	3,81	4,80	96,01	0,0078%
5.3.7	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	80,00	3,81	4,80	384,05	0,0312%
5.3.8	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	70,00	3,81	4,80	336,04	0,0273%
5.3.9	CDHU	41.31.064	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	UN	4,00	311,27	392,20	1.568,80	0,1276%
5.3.10	CDHU	40.06.100	Condulete metálico de 1 1/2´	CJ	6,00	46,88	59,07	354,41	0,0288%
5.3.11	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	28,00	30,08	37,90	1.061,22	0,0863%
5.3.12	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2´ - com acessórios	M	25,00	55,08	69,40	1.735,02	0,1411%
5.3.13	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4´ - com acessórios	M	20,00	31,10	39,19	783,72	0,0637%
5.3.14	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00	22,25	28,04	392,49	0,0319%
5.3.15	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	21,02	26,49	52,97	0,0043%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
5.3.16	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	4,00	63,01	79,39	317,57	0,0258%
5.3.17	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	2,00	30,19	38,04	76,08	0,0062%
5.3.18	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (20A)	UN	2,00	49,15	61,93	123,86	0,0101%
5.3.19	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A (20A)	UN	1,00	17,91	22,57	22,57	0,0018%
5.3.20	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A (16A)	UN	1,00	17,91	22,57	22,57	0,0018%
5.3.21	CDHU	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00	69,94	88,12	88,12	0,0072%
5.3.22	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	2,00	4.031,44	5.079,61	10.159,23	0,8262%
5.4	CDHU	25.01.080	Fechamento em caxilho de alumínio com porta	M²	27,60	789,19	994,38	27.444,87	2,2320%
5.5	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M²	16,80	216,65	272,98	4.586,05	0,3730%
5.6	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M²	27,60	119,09	150,05	4.141,47	0,3368%
SUB TOTAL 05								60.007,99	4,8802%
6	RECEPÇÃO 2								
6.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M²	51,98	58,08	73,18	3.803,57	0,3093%
6.2	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M²	37,00	8,71	10,97	406,06	0,0330%
6.3	CDHU	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M²	37,00	7,26	9,15	338,46	0,0275%
6.4	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M²	28,00	10,68	13,46	376,79	0,0306%
6.5	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M²	30,00	11,28	14,21	426,38	0,0347%
6.6	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	0,90	36,30	45,74	41,16	0,0033%
6.7	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional (muro e elevador)	M²	2,00	133,78	168,56	337,13	0,0274%
6.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (muro e elevador)	KG	780,00	11,40	14,36	11.203,92	0,9112%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
6.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M³	6,50	342,59	431,66	2.805,81	0,2282%
6.10	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente - Superestrutura	M²	54,00	140,37	176,87	9.550,77	0,7767%
6.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa - Superestrutura	KG	1.320,00	11,40	14,36	18.960,48	1,5420%
6.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - Superestrutura	M³	11,00	342,59	431,66	4.748,30	0,3862%
6.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fabricação e instalação de passarela metálica conforme projeto, incluso pintura	M²	10,40	1.469,95	1.852,14	19.262,22	1,5665%
6.14	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Piso em placas de granito (600x600x30mm)	M²	10,40	450,00	567,00	5.896,80	0,4796%
6.15	CDHU	61.01.800	Fechamento em vidro laminado para caixa de elevador	M²	9,00	658,16	829,28	7.463,53	0,6070%
6.16	CDHU	13.05.084	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm (elevador)	M²	3,24	132,03	166,36	539,00	0,0438%
6.17	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,40 m	M	65,00	89,56	112,85	7.334,96	0,5965%
6.18	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões (condutores)	M	16,00	65,84	82,96	1.327,33	0,1079%
6.19	CDHU	33.11.050	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	20,00	34,23	43,13	862,60	0,0702%
6.20	CDHU	04.18.340	Remoção de condutete	M	15,00	14,57	18,36	275,37	0,0224%
6.21	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	22,00	5,81	7,32	161,05	0,0131%
6.22	CDHU	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	1,00	16,36	20,61	20,61	0,0017%
6.23	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas (cobertura policarbonato)	M²	34,38	9,01	11,35	390,30	0,0317%
6.24	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	6,00	22,51	28,36	170,18	0,0138%
6.25	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M²	2,48	22,51	28,36	70,20	0,0057%
6.26	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M²	74,66	83,21	104,84	7.827,96	0,6366%
6.27	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	20,25	183,93	231,75	4.692,97	0,3817%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ,1.167 - CENTRO								
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
6.28	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
6.28.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	M	80,00	3,81	4,80	384,05	0,0312%
6.28.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - branco	M	50,00	3,81	4,80	240,03	0,0195%
6.28.3	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	50,00	3,81	4,80	240,03	0,0195%
6.28.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	80,00	3,81	4,80	384,05	0,0312%
6.28.5	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	30,00	12,95	16,32	489,51	0,0398%
6.28.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	10,00	12,95	16,32	163,17	0,0133%
6.28.7	CDHU	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W (arandela)	UN	4,00	243,16	306,38	1.225,53	0,0997%
6.28.8	CDHU	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	UN	10,00	259,15	326,53	3.265,29	0,2656%
6.28.9	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	4,00	277,98	350,25	1.401,02	0,1139%
6.28.10	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	27,00	12,25	15,44	416,75	0,0339%
6.28.11	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	50,00	14,13	17,80	890,19	0,0724%
6.28.12	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	16,18	20,39	1.019,34	0,0829%
6.28.13	CDHU	40.20.120	Placa 4X2"	UN	2,00	3,76	4,74	9,48	0,0008%
6.28.14	CDHU	40.20.140	Placa 4x4'	UN	19,00	8,82	11,11	211,15	0,0172%
6.28.15	CDHU	37.01.120	Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm	UN	2,00	255,23	321,59	643,18	0,0523%
6.28.16	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	138,52	174,54	698,14	0,0568%
6.28.17	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	28,61	36,05	72,10	0,0059%
6.28.18	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	114,08	143,74	287,48	0,0234%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
6.28.19	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} de surto de 50 até 80 kA	UN	2,00	193,35	243,62	487,24	0,0396%
6.28.20	CDHU	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	251,32	316,66	633,33	0,0515%
6.28.21	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	117,28	147,77	295,55	0,0240%
6.28.22	CDHU	37.14.300	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	1,00	1.556,82	1.961,59	1.961,59	0,1595%
6.28.23	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	11,00	22,25	28,04	308,39	0,0251%
6.28.24	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	3,00	26,95	33,96	101,87	0,0083%
6.28.25	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	21,02	26,49	26,49	0,0022%
6.28.26	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	5,00	29,17	36,75	183,77	0,0149%
6.28.27	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00	63,01	79,39	158,79	0,0129%
6.28.28	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	3,00	30,19	38,04	114,12	0,0093%
6.28.29	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,00	4.031,44	5.079,61	5.079,61	0,4131%
6.29	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M²	1,11	597,31	752,61	835,40	0,0679%
6.30	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M²	37,00	131,59	165,80	6.134,73	0,4989%
6.31	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	27,00	21,20	26,71	721,22	0,0587%
6.32	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	35,00	8,12	10,23	358,09	0,0291%
6.33	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	27,00	1,00	1,26	34,02	0,0028%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
6.34	CDHU	17.02.020	Chapisco	M²	58,28	5,23	6,59	384,05	0,0312%
6.35	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M²	58,28	16,23	20,45	1.191,81	0,0969%
6.36	CDHU	17.02.220	Reboco	M²	58,28	9,46	11,92	694,67	0,0565%
6.37	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M²	51,20	63,18	79,61	4.075,87	0,3315%
6.38	SINAPI	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas , incluso içamento . AF_07/2019	M²	15,55	244,51	308,08	4.790,68	0,3896%
6.39	CDHU	26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm (cobertura)	M²	15,55	375,59	473,24	7.358,93	0,5985%
6.40	CDHU	19.01.442	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 20 a 30cm, acabamento jateado	M	1,00	166,16	209,36	209,36	0,0170%
6.41	CDHU	23.09.630	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	UN	1,00	801,00	1.009,26	1.009,26	0,0821%
6.42	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M²	8,10	738,18	930,11	7.533,87	0,6127%
6.43	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M²	8,10	119,09	150,05	1.215,43	0,0988%
6.44	CDHU	30.14.010	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	UN	1,00	88.183,81	111.111,60	111.111,60	9,0363%
SUB TOTAL 06								278.344,16	22,6368%
7	RECEPÇÃO 1								
7.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M²	5,50	58,08	73,18	402,49	0,0327%
7.2	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M²	0,75	18,88	23,79	17,84	0,0015%
7.3	CDHU	19.01.442	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 20 a 30cm, acabamento jateado	M	1,00	166,16	209,36	209,36	0,0170%
7.4	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro (readequação)	M²	4,40	32,16	40,52	178,30	0,0145%
7.5	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M²	2,20	22,51	28,36	62,40	0,0051%
SUB TOTAL 07								870,39	0,0708%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021		
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA									
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA									
LOCAL:	RUA HUMAITÁ,1.167 - CENTRO									
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS							BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%	
						SEM BDI	COM BDI			
8	WC. ACESSÍVEL (GABINETE DOS VEREADORES)									
8.1	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	38,25	183,93	231,75	8.864,51	0,7209%	
8.2	SINAPI	90843	Kit porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média), padrão médio , 80X210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças,montagem e instalação do batente,fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação . AF_08/2015	UN	3,00	823,96	1.038,19	3.114,57	0,2533%	
8.3	SINAPI	89707	Caixa sifonada, PVC, DN 100 X 100 X 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	3,00	33,81	42,60	127,80	0,0104%	
8.4	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	12,00	24,94	31,42	377,09	0,0307%	
8.5	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,00	29,42	37,07	222,42	0,0181%	
8.6	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50mm, inclusive conexões	M	6,00	37,27	46,96	281,76	0,0229%	
8.7	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	M	6,00	63,40	79,88	479,30	0,0390%	
8.8	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	778,93	981,45	2.944,36	0,2395%	
8.9	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	3,00	1.127,21	1.420,28	4.260,85	0,3465%	
8.10	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	3,00	56,15	70,75	212,25	0,0173%	
8.11	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	3,00	70,86	89,28	267,85	0,0218%	
8.12	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	3,00	100,52	126,66	379,97	0,0309%	
8.13	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	3,00	154,06	194,12	582,35	0,0474%	
8.14	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	3,00	37,83	47,67	143,00	0,0116%	
8.15	CDHU	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	3,00	790,70	996,28	2.988,85	0,2431%	
8.16	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	33,93	42,75	128,26	0,0104%	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
8.17	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	3,00	195,16	245,90	737,70	0,0600%
8.18	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M²	13,50	8,71	10,97	148,16	0,0120%
8.19	CDHU	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M²	13,50	7,26	9,15	123,49	0,0100%
8.20	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M²	13,50	131,59	165,80	2.238,35	0,1820%
8.21	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	9,00	21,20	26,71	240,41	0,0196%
8.22	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	13,50	8,12	10,23	138,12	0,0112%
8.23	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	9,00	1,00	1,26	11,34	0,0009%
8.24	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 20X20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura interna das paredes. AF_06/2014	M²	76,50	49,83	62,79	4.803,11	0,3906%
8.25	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	90,00	8,12	10,23	920,81	0,0749%
8.26	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M²	13,50	4,36	5,49	74,16	0,0060%
8.27	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M²	12,38	63,18	79,61	985,13	0,0801%
8.28	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - Azul	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
8.29	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - branco	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
8.30	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - Preto	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
8.31	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - Verde	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
8.32	CDHU	41.31.064	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	UN	3,00	311,27	392,20	1.176,60	0,0957%
8.33	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	22,25	28,04	168,21	0,0137%
SUB TOTAL 08								37.620,83	3,0596%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
9	PASSARELA DO GABINETE DOS VEREADORES AO PLENÁRIO								
9.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	9,00	22,51	28,36	255,26	0,0208%
9.2	CDHU	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M²	9,55	7,26	9,15	87,36	0,0071%
9.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fabricação e instalação de passarela metálica conforme projeto, incluso pintura	M²	7,20	2.991,32	3.769,06	27.137,26	2,2070%
9.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Piso em placas de granito (600x600x30mm)	M²	7,20	450,00	567,00	4.082,40	0,3320%
9.5	CDHU	24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	7,75	1.167,76	1.471,38	11.403,18	0,9274%
9.6	CDHU	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M²	6,30	953,20	1.201,03	7.566,50	0,6154%
9.7	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido (rampa)	M²	6,00	337,93	425,79	2.554,75	0,2078%
SUB TOTAL 09								53.086,71	4,3174%
10	LAVANDERIA/DEPÓSITO / PLENARINHO								
10.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M²	3,65	58,08	73,18	267,40	0,0217%
10.2	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	7,11	183,93	231,75	1.647,76	0,1340%
10.3	CDHU	25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M²	3,00	1.012,32	1.275,52	3.826,57	0,3112%
10.4	SINAPI	90844	Instalação de Porta de Madeira	UN	1,00	890,12	1.121,55	1.121,55	0,0912%
10.5	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M²	3,00	131,59	165,80	497,41	0,0405%
10.6	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	2,00	21,20	26,71	53,42	0,0043%
10.7	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	3,00	8,12	10,23	30,69	0,0025%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
10.8	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	2,00	1,00	1,26	2,52	0,0002%
10.9	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 20X20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura interna das paredes. AF_06/2014	M²	21,00	49,83	62,79	1.318,50	0,1072%
10.10	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	21,00	8,12	10,23	214,86	0,0175%
10.11	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	638,48	804,48	804,48	0,0654%
10.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								0,0000%
10.12.1	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	1,00	97,00	122,22	122,22	0,0099%
10.12.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	6,00	27,74	34,95	209,71	0,0171%
10.12.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50mm, inclusive conexões	M	7,00	40,63	51,19	358,36	0,0291%
SUB TOTAL 10								10.475,46	0,8519%
11	WC ALMOXARIFADO								
11.1	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	1,47	183,93	231,75	340,68	0,0277%
11.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	16,08	20,26	20,26	0,0016%
11.3	SINAPI	90843	Kit porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80X210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_08/2015	UN	1,00	823,96	1.038,19	1.038,19	0,0844%
11.4	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	103,76	130,74	130,74	0,0106%
11.5	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	224,64	283,05	283,05	0,0230%
11.6	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	227,42	286,55	286,55	0,0233%
11.7	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1,00	56,15	70,75	70,75	0,0058%
11.8	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	70,86	89,28	89,28	0,0073%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
11.9	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00	100,52	126,66	126,66	0,0103%
11.10	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	1,00	154,06	194,12	194,12	0,0158%
11.11	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	1,00	37,83	47,67	47,67	0,0039%
11.12	CDHU	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2´	UN	1,00	187,92	236,78	236,78	0,0193%
11.13	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	33,93	42,75	42,75	0,0035%
11.14	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
11.15	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - branco	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
11.16	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
11.17	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	25,00	3,81	4,80	120,02	0,0098%
11.18	CDHU	41.31.064	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	UN	4,00	311,27	392,20	1.568,80	0,1276%
11.19	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	22,25	28,04	84,11	0,0068%
11.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00	26,95	33,96	67,91	0,0055%
SUB TOTAL 11								5.108,34	0,4154%
12	SALA DE SOM / EXPOSIÇÃO								
12.1	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	39,75	183,93	231,75	9.212,13	0,7492%
12.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	16,08	20,26	20,26	0,0016%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ,1.167 - CENTRO								
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
12.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
12.3.1	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´ (1.1/2´´)	UN	20,00	8,41	10,60	211,93	0,0172%
12.3.2	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´ (3/4´´)	UN	40,00	8,41	10,60	423,86	0,0345%
12.3.3	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	100,00	12,95	16,32	1.631,70	0,1327%
12.3.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	50,00	12,95	16,32	815,85	0,0664%
12.3.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	M	55,00	3,81	4,80	264,03	0,0215%
12.3.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - branco	M	20,00	3,81	4,80	96,01	0,0078%
12.3.7	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto	M	80,00	3,81	4,80	384,05	0,0312%
12.3.8	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	M	70,00	3,81	4,80	336,04	0,0273%
12.3.9	CDHU	41.31.064	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	UN	4,00	311,27	392,20	1.568,80	0,1276%
12.3.10	CDHU	40.06.100	Condutele metálico de 1 1/2´	UN	6,00	46,88	59,07	354,41	0,0288%
12.3.11	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	UN	28,00	30,08	37,90	1.061,22	0,0863%
12.3.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	10,00	12,25	15,44	154,35	0,0126%
12.3.13	CDHU	40.20.120	Placa 4X2"	UN	20,00	3,76	4,74	94,75	0,0077%
12.3.14	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2´ - com acessórios	M	25,00	55,08	69,40	1.735,02	0,1411%
12.3.15	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4´ - com acessórios	M	20,00	31,10	39,19	783,72	0,0637%
12.3.16	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00	22,25	28,04	392,49	0,0319%
12.3.17	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00	26,95	33,96	67,91	0,0055%
12.3.18	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	4,00	63,01	79,39	317,57	0,0258%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
12.3.19	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	2,00	30,19	38,04	76,08	0,0062%
12.3.20	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (20A)	UN	2,00	49,15	61,93	123,86	0,0101%
12.3.21	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A (20A)	UN	1,00	17,91	22,57	22,57	0,0018%
12.3.22	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A (16A)	UN	1,00	17,91	22,57	22,57	0,0018%
12.3.23	CDHU	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00	69,94	88,12	88,12	0,0072%
12.3.24	CDHU	25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	M²	1,44	547,99	690,47	994,27	0,0809%
12.3.25	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm m²	M²	1,44	119,09	150,05	216,08	0,0176%
SUB TOTAL 12								21.469,67	1,7461%
13	DEMAIS AMBIENTES/ AREA EXTERNA / GARAGEM								
13.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (E = 15 cm)	M³	125,70	159,72	201,25	25.296,77	2,0573%
13.2	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M³	125,70	400,53	504,67	63.436,74	5,1591%
13.2.1	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M²	838,00	2,87	3,62	3.030,38	0,2465%
13.2.2	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	125,70	134,36	169,29	21.280,21	1,7306%
13.2.3	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M²	838,00	13,90	17,51	14.676,73	1,1936%
13.2.4	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	200,00	16,05	20,22	4.044,60	0,3289%
13.2.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M²	35,00	170,25	214,52	7.508,03	0,6106%
13.2.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	3.480,00	10,49	13,22	45.996,55	3,7407%
13.3	CDHU	33.06.020	Pintura acrílica para quadras e pisos cimentados	M²	838,00	18,37	23,15	19.396,52	1,5775%
13.4	CDHU	33.10.030	Pintura com tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M²	8.100,00	23,16	29,18	236.370,96	19,2232%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ, 1.167 - CENTRO								
FONTE:	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
13.5	CDHU	28.20.860	Veda porta/veda fresta com escova em alumínio branco (rev. Caixilhos)	M	400,00	64,95	81,84	32.734,80	2,6622%
13.6	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação (reservatório)	M²	58,00	10,30	12,98	752,72	0,0612%
13.7	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação (paredes)	M²	15,00	10,30	12,98	194,67	0,0158%
13.8	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (calçada)	M³	1,50	159,72	201,25	301,87	0,0246%
13.9	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	M²	1,50	98,75	124,43	186,64	0,0152%
13.10	CDHU	24.03.100	Alçapão / tampa em chapa de ferro com porta cadeado (Hall Elevador)	M²	1,00	1.370,18	1.726,43	1.726,43	0,1404%
13.11	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (depósito mat. Limpeza)	M²	35,00	131,59	165,80	5.803,12	0,4719%
13.12	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	27,00	21,20	26,71	721,22	0,0587%
13.13	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	35,00	8,12	10,23	358,09	0,0291%
13.14	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	27,00	1,00	1,26	34,02	0,0028%
13.15	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral (tampa reservatório)	M²	1,00	22,51	28,36	28,36	0,0023%
13.16	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (abertura tampa reservatório)	M³	0,16	159,72	201,25	32,60	0,0027%
13.17	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M²	1,00	32,16	40,52	40,52	0,0033%
13.18	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (Banheiro Feminino Plenário)	M²	0,35	536,70	676,24	236,68	0,0192%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ATUALIZADA	02/08/2021	
CLIENTE:	CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE INDAIATUBA								
LOCAL:	RUA HUMAITÁ,1.167 - CENTRO								
FONTE :	SINAPI - ABRIL/2021 e CDHU 182, TODOS DESONERADOS						BDI	26%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	%
						SEM BDI	COM BDI		
13.19	MANUTENÇÃO WC SALA DA PRESIDÊNCIA								
13.19.1	CDHU	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	9,00	8,73	11,00	99,00	0,0081%
13.19.2	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	1,50	5,81	7,32	10,98	0,0009%
13.19.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1,50	37,27	46,96	70,44	0,0057%
13.19.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M²	1,30	8,71	10,97	14,27	0,0012%
13.19.5	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior grupo de absorção B1a, resistencia química A, assentado com argamassa colante	M²	1,30	131,59	165,80	215,54	0,0175%
13.19.6	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M²	2,00	4,36	5,49	10,99	0,0009%
13.19.7	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M²	2,20	4,36	5,49	12,09	0,0010%
13.19.8	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M²	2,20	8,34	10,51	23,12	0,0019%
13.19.9	CDHU	17.02.220	Reboco	M²	2,20	9,46	11,92	26,22	0,0021%
13.19.10	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M²	2,00	63,18	79,61	159,21	0,0129%
13.20	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M²	1.200,00	10,16	12,80	15.361,92	1,2493%
SUB TOTAL 13								500.193,02	40,6790%
TOTAL GERAL (Hum milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e dez reais e três centavos)								1.229.610,03	100,00%

Indaiatuba, 02 de agosto de 2021

ROFAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.282.632/0001-19

Engº SEBASTIÃO DONIZETTI RODRIGUES

CREA 0601363435



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAITUBA										
Rua Humaitá, 1167 - Centro - Indaiatuba / SP.										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	% DO ITEM	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL DO ITEM
1	Administração local	127.351,22	10,36%	21.225,20	21.225,20	21.225,20	21.225,20	21.225,20	21.225,20	127.351,22
				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
2	Canteiro de obras	11.805,28	0,96%	1.967,55	1.967,55	1.967,55	1.967,55	1.967,55	1.967,55	11.805,28
				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
3	Acesso junto à escada do plenário	54.724,95	4,45%	5.472,50	10.944,99	16.417,49	21.889,98			54.724,95
				10,00%	20,00%	30,00%	40,00%			100,00%
4	Plenário	68.552,00	5,58%		13.710,40	34.276,00	20.565,60			68.552,00
					20,00%	50,00%	30,00%			100,00%
5	Plenarinho	60.007,99	4,88%	30.004,00	30.004,00					60.007,99
				50,00%	50,00%					100,00%
6	Recepção 2	278.344,16	22,64%	55.668,83	83.503,25	83.503,25	55.668,83			278.344,16
				20,00%	30,00%	30,00%	20,00%			100,00%
7	Recepção 1	870,39	0,07%			870,39				870,39
						100,00%				100,00%
8	Wc Acessível (gabinete dos vereadores)	37.620,83	3,06%			7.524,17	18.810,41	11.286,25		37.620,83
						20,00%	50,00%	30,00%		100,00%
9	Passarela do gabinete dos vereadores ao plenário	53.086,71	4,32%			53.086,71				53.086,71
						100,00%				100,00%
10	Lavanderia/depósito/plenarinho	10.475,46	0,85%			6.285,28	4.190,18			10.475,46
						60,00%	40,00%			100,00%
11	Wc almoxarifado	5.108,34	0,42%				5.108,34			5.108,34
							100,00%			100,00%
12	Sala de som/exposição	21.469,67	1,75%				21.469,67			21.469,67
							100,00%			100,00%
13	Demais ambientes/area externa/garagem	500.193,02	40,68%	20.007,72	80.030,88	200.077,21	125.048,25	50.019,30	25.009,65	500.193,02
				4,00%	16,00%	40,00%	25,00%	10,00%	5,00%	100,00%
TOTAL GERAL		1.229.610,03	100,00%							
TOTAL MENSAL				134.345,80	241.386,27	425.233,23	295.944,03	84.498,30	48.202,40	1.229.610,03
TOTAL ACUMULADO				134.345,80	375.732,07	800.965,30	1.096.909,33	1.181.407,63	1.229.610,03	0,00
% EQUIVALENTE NO MÊS				10,93%	30,56%	65,14%	89,21%	96,08%	100,00%	0,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO XIII COMPOSIÇÃO DO BDI

Quadro de Composição do BDI		
TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração	BDI	26,00%
OBS.: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme acima ilustrado		
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+ S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ANEXO XIV

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

PLANILHA			
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA		
SERVIÇO:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA		
LOCAL:	Rua Humaitá, 1167 – Centro. Indaiatuba-SP		
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
13.2	Concreto usinado, fck = 25 Mpa, no mínimo - para bombeamento	M³	62,00
13.4	Pintura em geral em massa, inclusive preparo	M²	4.050,00
Indaiatuba, 02 de agosto de 2021 ROFAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 31.282.632/0001-19 Engº SEBASTIÃO DONIZETTI RODRIGUES CREA 0601363435			



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ANEXO XV MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se a execução de serviços de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 03/2021 e seus anexos.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____
(_____),

para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/11, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Poder Legislativo Municipal.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto da presente proposta, serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

5 – ANEXOS DA PROPOSTA

5.1. Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)
- Cronograma Físico-Financeiro

Responsável pela empresa

Nome completo:

RG n.º

CPF n.º